

Estudo Técnico Preliminar 14/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.018642/2022-12

2. Descrição da necessidade

2.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, os serviços de limpeza, conservação e higienização, desinfecção e carregadores, sob demanda, além de horas eventuais do serviço de limpeza e de desinfecção sob demanda a serem executados nas dependências da Superintendência Regional Sul (SRIII) e suas unidades jurisdicionadas nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, são necessários e imprescindíveis à Administração, tendo em vista que a contratação pretendida deverá se estender por mais de um exercício financeiro, considerando que a sua interrupção comprometerá a continuidade das atividades precípuas do INSS, pelo que está perfeitamente enquadrado como serviço de natureza continuada, na forma estabelecida no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e do Art. 1º, §1º do Decreto nº 2.271/1997).

2.2. O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17.07.2002, art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000). Também se enquadra nos pressupostos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 9.507/2018 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.4. As situações relatadas podem representar um impacto direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos nas Agências da Previdência Social, bem como no funcionamento das unidades administrativas do Instituto, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, conseqüentemente, prejuízos à imagem institucional.

2.5. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, higienização e carregadores apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

2.5.1. A capacidade das empresas especializadas na prestação dos serviços pretendidos em planejar, coordenar, administrar e executar suas obrigações por meio de profissionais treinados para a função que desempenham, a disponibilidade de equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários à execução dos referidos serviços.

2.6. Acresce-se, às justificativas ora mencionadas, a necessidade de atendimento das demandas apresentadas pela Área Requisitante.

2.7. A contratação pretendida representa ação que colabora com as iniciativas previstas no cesta de contratos, por meio da qual se busca alcançar os objetivos estratégicos institucionais, especialmente no que concerne à busca incessante pela melhoria do atendimento à população, objetivo primordial do Planejamento Estratégico do INSS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COFL SRSul	Antonio Marcos Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais:

Leis Federais:

Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

Decretos:

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Instruções Normativas

Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

OBS: Considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

Requisitos de Manutenção:

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.

Requisitos Temporais

O prazo para execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, limitado a sessenta meses, contados a partir da assinatura do contrato. Em casos excepcional o futuro contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o contido no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Requisitos de Segurança

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

Requisitos de projeto e de implementação

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

Requisitos de experiência profissional

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

Requisitos de formação da equipe

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

Requisitos de metodologia de trabalho

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

Requisitos de segurança da informação

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

Requisitos da Qualificação Técnica da Contratada:

A contratada deverá apresentar comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 03 (três) anos serem ininterruptos.

Embora o conteúdo do Acórdão 2870/2018 cite que "a exemplo de zeladoria, limpeza, conservação e detetização de grupos sanitários, lavatórios e vestiários, há atividades em relação às quais não me parece que a empresa com 3 anos de experiência tenha melhores condições de execução a contento do que outra que tenha executado quantitativo equivalente em , essa equipe de planejamento entende que por se tratar de contrato com dedicação exclusiva prazo inferior", a experiência de 03 anos dá à Administração, além da comprovação da experiência um bom indício da solidez da futura Contratada, reduzindo-se assim os riscos com relação à sua descontinuidade.

Como justificativa, demonstra-se abaixo a exigência imposta nas licitações dos atuais contratos vigentes no INSS - SRIII:

PARANÁ					
#	PE	Exigência Técnica	Exigências Econômicas	Unidade	Vigência
	20/2021	1 ano, 50% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Curitiba e Ponta Grossa	20/12/2021 a 20/12/2022
	03/2019	3 anos	PL 10%, CCL 16,66%	Maringá	11/11/2019 a 11/05/2022
	03/2018	3 anos, 50% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Cascavel	03/12/2018 a 30/04/2022
	03/2017	3 anos, 100%	PL 10%, CCL 16,66%	Londrina	20/11/2017 a 30/05/2022

SANTA CATARINA					
#	PE	Exigência Técnica	Exigências Econômicas	Unidade	Vigência
	03/2016	3 anos, 50% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Florianópolis	18/04/2016 a 18/04/2022
	03/2020	3 anos, 50% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Joinville	24/11/2020 a 24/05/2022
	18/2021	1 ano, 50% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Blumenau	01/09/2021 a 01/09/2022
	02/2020	3 anos, 50% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Criciúma	25/05/2020 a 25/05/2022
	07/2019	3 anos, 50% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Chapecó	06/03/2019 a 30/05/2022

RIO GRANDE DO SUL					
#	PE	Exigência Técnica	Exigências Econômicas	Unidade	Vigência
	02/2019	3 anos, 100%	PL 10%, CCL 16,66%	Canoas	30/10/2019 a 30/05/2022
	02/2019	3 anos	PL 10%, CCL 16,66%	Porto Alegre	01/07/2019 a 01/04/2022
	05/2017	3 anos, 20 postos	PL 10%, CCL 16,66%	Novo Hamburgo	29/01/2018 a 29/12/2022
	28/2021	1 ano, 100% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Uruguaiana	03/01/2022 a 03/01/2023
	01/2020	3 anos, 50% da área	PL 10%, CCL 16,66%	Pelotas	21/12/2020 a 21/05/2022
	04/2016	3 anos, 50%	PL 10%, CCL 16,66%	Santa Maria	01/08/2016 a 30/05/2022
	17/2021	1 ano, 50% dos postos	PL 10%, CCL 16,66%	Caxias do Sul	27/09/2021 a 27/09/2022
	DL 01/2020 – PE 01/2019	3 anos, 50% postos	PL 10%, CCL 16,66%	Passo Fundo	30/10/2020 a 30/05/2022
	01/2017	3 anos, 50% dos postos	35263.000018/2017-51	Ijuí	10/05/2017 a 30/05/2022

Conforme demonstrado acima, todos os atuais contratos da SRIII em vigência hoje, cujas licitações ocorreram antes de 2021 (antes da centralização) possuíram exigência de, no mínimo, 3 anos (com percentual de experiência exigido conforme quantidade de postos do contrato). Esses contratos, salvo algumas exceções, vem sendo satisfatoriamente executados, muitos já prorrogados inúmeras vezes, comprovando que tratam-se de contratações bem sucedidas, que atendem à Administração. Ocorre que desde a criação da CEAD, foi alterada a exigência técnica nas licitações de limpeza e conservação de 3 para apenas um ano de experiência. Os demais requisitos, como as exigências econômicas permaneceram inalterados.

Observou-se que nestas últimas contratações, nas quais foram exigidos apenas um ano de experiência, a saber os processos 35014.224868/2021-61 (Limpeza Blumenau), 35014.203479/2021-01 (Limpeza Caxias do Sul), 35014.203509 /2021-71 (Limpeza Curitiba e Ponta Grossa) e 35014.316398/2021-61 (Limpeza Uruguaiana), os Gestores dos Contratos apontaram dificuldades das contratadas apresentarem garantias válidas, em conformidade com a Circular SUSEP nº 577 - SEI 6588169, além de outras inexecuções, tais como de atrasos nos pagamentos de salários dos funcionários, atrasos de entrega de uniformes e materiais e assim prejudicando sobremaneira a execução contratual.

A equipe entende que a redução da exigência de habilitação técnica tem afetado a qualidade das contratações.

Com a retomada da exigência de 03 anos de experiência a Equipe de Planejamento visa afastar da disputa empresas "aventureiras", com pouco conhecimento de mercado e pouca solidez. Considerando que a centralização aumentará consideravelmente os valores contratados e também a quantidade de funcionários disponibilizados em cada contrato, os efeitos danosos de uma contratação ruim tomam vultos muito maiores, afetando mais unidades.

O período de experiência a ser exigido não refere-se à experiência na limpeza propriamente dita, mas sim, experiência do Contratado com relação à sua capacidade administrativa de gestão da mão de obra a ser fornecida ao INSS e também à solidez da contratada.

Em consulta ao site do SEBRAE, encontrou-se relatório de 10/2016 referente à Sobrevivência das Empresas no Brasil com até 2 anos: *"Em termos setoriais, para as empresas nascidas em 2012, verifica-se que a maior taxa de sobrevivência foi registrada nas empresas do setor industrial (80%), seguida pela taxa da construção (79%), do comércio (77%) e de serviços (75%)."* (...) *"Já a taxa de sobrevivência de até dois anos das ME constituídas em 2012 foi de apenas 55%."*

A exigência da comprovação de experiência por período maior, além de preservar a Administração de maus executores, ainda afasta a Administração de empresas incapazes de prosperar e sobreviver após o segundo ano de sua fundação. No caso de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, muitas vezes acaba sobrando para o Contratante o ônus das demandas trabalhistas na qualidade de responsável subsidiário, principalmente quando a Empresa deixa de existir.

O período de exigência com relação à duração do contrato, segundo o Acórdão TCU 503/2021 *"Em licitações de serviços continuados, para fins de qualificação técnico-operacional, a exigência de experiência anterior mínima de três anos (subitens 10.6, b, e 10.6.1 do Anexo VII-A da IN-Seges/MPDG 5/2017), lapso temporal em regra superior ao prazo inicial do contrato, deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade."* Sob esse aspecto justifica-se a exigência de 03 (três), apesar de a contratação inicial ser de apenas 12 meses, porque há previsão contratual de prorrogação do Contrato, visto que há interesse da Administração na continuidade dos serviços. Desta forma, a menos que ocorram problemas na execução da contratação, ou na habilitação da contratada, os contratos serão prorrogados por até 60 meses.

Ainda sobre o tema, seguem as pertinentes palavras de Renato Geraldo Mendes:

"Toda descrição é, em princípio, restritiva. O que torna uma condição exigida na descrição do objeto ilegal não é o fato de que ela restringe a participação, mas a inexistência de fundamento de validade entre o que se exige e a necessidade que se quer satisfazer. Ao planejar a contratação, a Administração precisa restringir e ampliar, simultaneamente. Ela deve restringir (calibrar) a solução em função da necessidade a ser satisfeita e ampliar a participação dos interessados em razão do mercado. A restrição garante a plena satisfação da necessidade. A ampliação da disputa, por sua vez, garante a competitividade que assegurará a obtenção da melhor relação benefício-custo. (MENDES, 2012, p. 139)"

Ainda com relação ao tema, cita-se Marçal Justen Filho:

"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação. (JUSTEN FILHO, 2009, p. 80)"

Salienta-se que a exigência de 3 anos de experiência em licitações de limpeza e conservação jamais afetaram a competitividade dos certames realizados pelas 19 Gerências Executivas em momento anterior à centralização. Ainda, salienta-se que é prática utilizada no INSS, como no caso da Licitação Centralizada de Limpeza realizada em 03/2021 pela SRI no qual houveram mais de 40 fornecedores participantes.

Pelos motivos acima expostos, será fixada no Termo de Referência a exigência de comprovação mínima de 3 anos de experiência referentes a 50% dos postos do serviço da parcela mais significativa da contratação, ou seja, limpeza e conservação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, desinfecção Covid 19 e Carregadores por demanda, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

5.2. Para definição do grau de centralização a ser aplicado na futura contratação, a Equipe de Planejamento consultou o mercado fornecedor. Foram enviados 108 emails para fornecedores selecionados da seguinte forma:

5.2.1. E-mail de consulta para 15 fornecedores atuais da SRIII (sendo dois deles com contratos encerrados recentemente);

5.2.2. Email para 40 licitantes que concorreram ao grupo 1 do Pregão 03/2021 da UASG 510178 (São Paulo - Grupo de valor estimado em R\$ 21 milhões);

5.2.3. Fornecedor cadastrados no Sicaf para o serviço que se pretende contratar, sendo que a pesquisa retornou 32 fornecedores de Curitiba/PR, 12 de Florianópolis, São José e Joinville/SC e 9 fornecedores cadastrados em Porto Alegre/RS.

5.3. Foram utilizados os emails cadastrados no Sicaf e nenhum dos 108 emails retornou com mensagem de erro.

5.4. Destes, foram respondidos somente 8 emails, conforme abaixo (respostas juntadas no Anexo I do ETP):

Levantamento 2022

Fornecedor	Email	Resposta
A3 GESTAO DE PESSOAS EIRELI	licitacao@frontallrh.com.br	Não atende aos requisitos.
GMS SERVICOS TERCEIRIZADOS	gustavo@grupocerta.com	Possui interesse e capacidade.
LIFE WORK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	life-work@uol.com.br>	Possui interesse e capacidade.
*MULTISERVICE NACIONAL DE SERVICOS EIRELI	licitacao@mult.srv.br	Possui interesse e capacidade.
PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA	cibele@paineiras.com.br	Possui interesse e capacidade.
PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI	LICITACOES@PLANSERVICOS.COM.BR	Possui interesse e capacidade.
**RODROLI SERVICOS EIRELI	comercial@solarservicos.com	Não há interesse em virtude da Garantia a ser apresentada.
SR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	srservicos@srservicos.com.br	Possui interesse e capacidade.

5.5. A mesma pesquisa havia sido feita em 2020 com o resultado abaixo (respostas juntadas no Anexo I do ETP):

Levantamento 2020

Fornecedor	Email	Resposta
APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	adm.apollo@hotmail.com	Tem interesse mas somente se o contrato for dividido por Região
EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	gerencia@eficienciaserv.com.br	Tem interesse e sugere RS dividido em 2 grupos, pela extensão.
LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	henrique.costas@lideranca.com.br	Tem interesse e capacidade.
MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	gerencia@multilimpservicos.com.br	Tem interesse e capacidade Paraná. * Respondeu novamente em 2022.
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	licitacoes@orbenk.com.br	Tem interesse e capacidade para os 3 Estados.
ORSEGUPS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	cristiane.tortelli@orsegups.com.br	Interesse e capacidade para SC.
RODROLI SERVICOS EIRELI	comercial@solarservicos.com	Um lote para o Paraná. Em 2022 empresa mudou de ideia.**
SETIMA - SERVICOS DE LIMPEZA	comercial@setimaservicos.com	Tem interesse e capacidade para o Paraná e

EIRELI

com.br

sugere a divisão em no máximo 2 lotes.

5.6. Poucos fornecedores colaboram com o levantamento de mercado. Apesar disso, em 2022 foram obtidas 8 respostas, sendo que 6 delas positivas para agrupamento dos contratos por Estado (representando 75% das respostas).

5.7. A pesquisa realizada em 2020 teve um formato um pouco diferente, pois questionava apenas para determinado Estado, conforme a região do Fornecedor. Dois fornecedores participaram das duas pesquisas. Dos outros 6 que responderam somente em 2020, apenas um retornou solicitando a divisão por regiões (sem esclarecer exatamente o tamanho da região a que se referia), os outros 5 informaram ter interesse e capacidade para atender os Estados inteiros, e dois deles sugeriram a divisão dos Estados (PR e RS) em 2 lotes.

5.8. A pouca participação dos fornecedores na pesquisa realizada (14 ao todo) não representa um óbice à centralização: 75% das respostas de 2022 e 80% de 2020 concordaram com a centralização por Estado ou divisão dos Estados em até 2 lotes.

5.9. Ainda com relação ao levantamento de mercado, a equipe retornou a empresa para os 14 participantes da primeira sondagem com relação ao serviço de limpeza de fachada envidraçada. Tal serviço deve seguir normas de segurança dispostas na NR 35 (trabalho em altura) e exige EPIs e equipes treinadas. O intuito da equipe era avaliar se os potenciais fornecedores teriam condições de fornecer o referido serviço com a equipe própria, ou se a proibição de terceirização deste serviço poderia restringir a competitividade. As respostas constam no Anexo II deste ETP: quatro empresas responderam e apesar de todas terem equipe própria para a execução dos serviços, duas delas (50%) entende necessária a possibilidade de subcontratação.

5.10. Ainda sobre a existência de fornecedores com potencial para as contratações, a maciça participação na licitação centralizada de limpeza da SRI, Pregão 03/2020 UASG 510178, que para o grupo 1 de valor estimado de R\$ 21 milhões teve a participação de 40 fornecedores, dá à equipe de Planejamento a segurança necessária de que existem fornecedores com potencial para a pretensa contratação.

5.11. A SRIII está em processo de Centralização de seus Contratos, que está se dando da seguinte forma:

5.11.1. Vigilância Ostensiva: serviço dividido em 4 contratos, sendo um para Paraná, um para Santa Catarina e 2 para o Rio Grande do Sul;

5.11.2. Serviços de Engenharia (Manutenção predial e Manutenção de Ar Condicionado): contratações em andamento, com agrupamento dos serviços em 6 polos:

5.11.2.1. Polo I: PR;

5.11.2.2. Polos II e III: SC e PR (misturados)

5.11.2.3. Polos IV, V e VI: RS

5.11.3. Serviços públicos sob concessão: um contrato por concessionária.

5.11.4. Serviço de Transporte para 12 GEX que estavam sem contratos: 1 Contrato por Estado.

5.12. Alinhamento da Centralização do Serviço de Limpeza;

5.12.1. A definição da Centralização dos serviços de limpeza, conservação, desinfecção e carregadores, levou em consideração não apenas o potencial dos fornecedores, mas também a viabilidade dos novos contratos e a capacidade operacional da Equipe de Gestão.

5.12.2. O serviço de limpeza, pela sua natureza, possui peculiaridades que o diferenciam das demais contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, principalmente com relação aos materiais e a necessidade de a empresa estabelecer uma logística mensal de entrega. Além disso ainda há a questão dos equipamentos, assistência técnica, entregas periódicas de EPIS, dentre outros.

5.12.3. Há também a questão da garantia contratual, que atualmente as Contratadas têm apresentado dificuldades em apresentar, de forma que contratos muito vultuosos tendem a aumentar essa dificuldade, pois a garantia a ser fornecida está diretamente relacionada ao valor global do Contrato.

5.12.4. Pelos motivos acima elencados, ainda, levando-se em consideração o resultado do levantamento realizado junto aos fornecedores, o planejamento concluiu que para a contratação de limpeza da SRIII o ideal é a divisão em 7 Polos.

5.12.5. Os polos foram definidos pela proximidade geográfica das Gerências Executivas e também pelo valor dos contratos atuais, de forma que os 7 novos contratos sejam semelhantes tanto em valores, quanto em volume de trabalho para a equipe que fará a gestão.

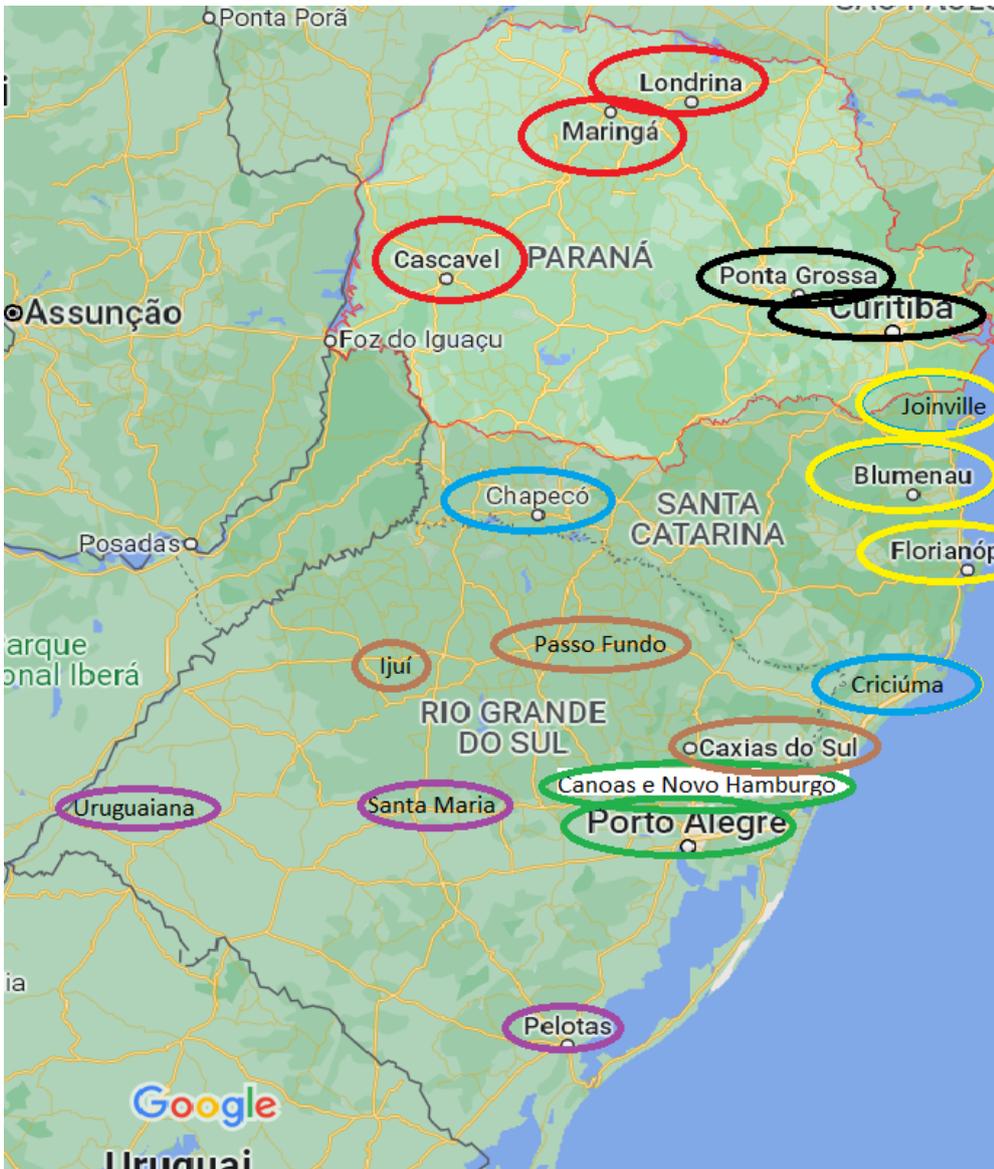
5.12.6. A divisão por polos segue demonstrada abaixo, inclusive com as datas previstas para início dos contratos:

PARANÁ										
# Instrumento	Número	Nº do processo	Unidade	Materiais/Serviço	Mensal (R\$)	Vigência	Contratado	POLO	Data de Início	Valor Atual Mensal Polo
Contrato	55/2021	35014.203509/2021-71	Curitiba e Ponta Grossa	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 327.521,33	20/12/2021 a 20/12/2022	SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	Polo I	21/12/22	R\$ 327.521,33
Contrato	1402330/2019	35195.000183/2019-26	Maringá	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 81.080,53	11/11/2019 a 11/05/2022	SIGMA-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Polo II	22/08/22	
Contrato	1402154/2018	35187.000623/2018-63	Cascavel	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 283.319,98	03/12/2018 a 30/04/2022	J.J.M.P - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	Polo III	22/08/22	R\$ 479.879,01
Contrato	1402228/2017	35194.000020/2017-91	Londrina	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 115.478,50	20/11/2017 a 30/05/2022	SETIMA -SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Polo IV	22/08/22	

SANTA CATARINA										
# Instrumento	Número	Nº do processo	Unidade	Materiais/Serviço	Mensal (R\$)	Vigência	Contratado	POLO	Data de Início	Valor Atual Mensal Polo
Contrato	2000122/2016	35346.001154/2015-87	Florianópolis	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 156.833,78	18/04/2016 a 18/04/2022	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Polo III	19/04/2023***	
Contrato	2002435/2020	35014.177323/2020-78	Joinville	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 83.585,97	24/11/2020 a 24/05/2022	VIGISOL-SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	Polo III	22/08/22	R\$ 329.087,06
Contrato	30/2021	35014.224888/2021-61	Blumenau	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 88.667,31	01/09/2021 a 01/09/2022	DIEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Polo III	02/09/2022***	
Contrato	2002302/2020	35014.022723/2020-47	Criciúma	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 123.533,67	25/05/2020 a 25/05/2022	MULTIIMP-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Polo IV	22/08/22	R\$ 257.869,96
Contrato	2/2019	36796.000055/2019-76	Chapecó	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 134.336,29	06/03/2019 a 30/05/2022	RODROLI-SERVICOS EIRELI	Polo IV	22/08/22	

RIO GRANDE DO SUL										
# Instrumento	Número	Nº do processo	Unidade	Materiais/Serviço	Mensal (R\$)	Vigência	Contratado	POLO	Data de Início	Valor Atual Mensal Polo
Contrato	1902112/2019	35247.000115/2019-12	Canoas	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 105.297,08	30/10/2019 a 30/05/2022	EFICIENCIA-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Polo V	22/08/22	
Contrato	1900105/2019	35239.000273/2019-63	Porto Alegre	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 153.710,74	01/07/2019 a 01/04/2022	CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAS EIRELI	Polo V	22/08/22	R\$ 362.944,05
Contrato	1902402/2018	35270.000237/2017-41	Novo Hamburgo	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 103.936,23	29/01/2018 a 29/12/2022	SETIMA -SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Polo V	30/12/2022***	
Contrato	67/2021	35014.316398/2021-61	Uruguaiana	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 71.685,05	03/01/2022 a 03/01/2023	SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	Polo VI	04/01/23***	
Contrato	1902638/2020	35014.092284/2020-30	Pelotas	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 105.799,66	21/12/2020 a 21/05/2022	EFICIENCIA-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Polo VI	02/08/22	R\$ 245.117,34
Contrato	1902706/2016	35280.000139/2016-12	Santa Maria	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 67.632,63	01/08/2016 a 30/05/2022	MULTIIMP-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Polo VII	02/08/2022***	
Contrato	33/2021	35014.203479/2021-01	Caxias do Sul	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 83.177,02	27/09/2021 a 27/09/2022	JF TECNOLOGIA LTDA	Polo VII	28/09/2022***	
Contrato	1902501/2020	35014.288326/2020-36	Passo Fundo	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 82.118,77	30/10/2020 a 30/05/2022	EFICIENCIA-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Polo VII	22/08/22	R\$ 273.151,04
Contrato	15/2017	35263.000018/2017-51	Ijuí	Serviços, Limpeza e Conservação	R\$ 107.855,25	10/05/2017 a 30/05/2022	TOTALCOB-SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	Polo VII	22/08/22	

5.12.7. Representação visual dos Polos de Contratação:



5.13. Ressalte-se que, na análise, foram

considerados os aspectos qualitativos, o que se entende razoável à medida que, sem se descurar do aspecto econômico-financeiro, relevante premissa a ser considerada (sobretudo em momentos de austeridade), deve a Administração primar sempre pela eficiência. Com a solução proposta, de agrupamento dos atuais 19 Contratos em apenas 7 Polos, além da obtenção do ganho de Escala, busca-se melhorias no processo, como maior profissionalização das empresas contratadas e padronização da Gestão dos contratos. Desse modo os resultados a serem alcançados refletirão significativa melhoria nos processos, ensejando, além de um reconhecimento da qualidade dos serviços, preços compatíveis com os limites orçamentários estabelecidos para a Superintendência Regional Sul, é indubitável que tal solução trará benefícios à Administração.

5.13.1 Além dos benefícios acima expostos, com a centralização ainda irá se obter ganhos qualitativos com relação às empresas contratadas, pois os fornecedores terão de possuir Patrimônio Líquido e Capital Circulante Líquido compatível com o valor a ser contratado e o próprio valor do contrato atrairá fornecedores com maior potencial e solidez.

5.14. São, portanto, as premissas:

a) Primeira premissa: de caráter financeiro, em que são avaliados os custos estimados para cada alternativa, observando-se o orçamento disponível.

b) Segunda premissa: relacionada à qualidade dos bens e serviços, refletida por características que permitam o atendimento das necessidades dos usuários do INSS, por meio de serviços de melhor qualidade.

5.15. Justificativas da solução escolhida

5.15.1. Portanto, a partir da análise dos modelos de contratação disponíveis, o INSS promoverá a contratação da solução já praticada ao longo dos anos, ou seja, empresa especializada para execução de serviços de limpeza, conservação e higienização e desinfecção com fornecimento conjunto de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs. A novidade é a contratação conjunta de Carregadores sob demanda, que trará benefícios operacionais às Unidades, além de economia, se o serviço for comparado com o custo de postos efetivos de Carregadores. A contratação conjunta dos serviços atualmente é praticada nas GEX CAN, POA, CTB e PGR. A equipe de Planejamento visa disponibilizar o serviço para todas as unidades.

5.15.2. Na pesquisa de mercado foi feita a pesquisa tanto para o posto efetivo de Carregador, que resultou em uma média de R\$ 3.517,41 e contratação por diária, na qual a média encontrada para contratações similares de outros órgãos públicos é de 183,80. Para definição da solução que melhor atende ao INSS foi realizada a comparação dos dois cenários:

5.15.2.1. Na contratação por postos haveria necessidade de 2 postos fixos por GEX, considerando, que pela natureza do trabalho, muitas vezes é impossível de ser realizado por uma única pessoa (por exemplo, para transportar uma mesa, ou um armário). Dessa forma, o custo limite para cada GEX seria de R\$ 7.034,82. Ainda há de se considerar que na grande maioria das gerências não há demanda diária para esse tipo de serviço e desta forma os dois postos ficariam ociosos em alguma parte do tempo disponível.

5.15.2.2. O segundo cenário, com contratação conforme a demanda, de até dois carregadores em um dia, com o limite de 22 diárias no mês, o custo máximo mensal por GEX fica estipulado em R\$ 4.043,60 e a demanda é plenamente atendida sem ociosidade, pois os carregadores serão solicitados apenas quando houver trabalho a ser realizado. Este segundo cenário, além de mais econômico é o que melhor atende o interesse público.

5.15.3. Outra inovação na presente contratação é a inclusão de horas eventuais a serem utilizadas conforme a necessidade e remuneradas por demanda. Essa solução já é praticada no Contrato Centralizado de Vigilância, onde para cada unidade há a previsão mensal de até 6 horas diurnas e até 6 horas noturnas por mês. No serviço de limpeza, não há necessidade de serviços noturnos, porém há necessidade de previsão de serviços de limpeza e de desinfecção para viabilizar ações programadas como mutirões de atendimento, manutenções, dedetizações e até ações não programadas, decorrentes de fenômenos naturais (tais como alagamento, vendavais, entre outros). Por padrão será previsto o limite de 6h mensais por unidade tanto para limpeza quanto para desinfecção. Há também previsão de horistas Covid para as Unidades que possuem perícias/assistentes sociais em dias alternados, impossibilitando a contratação de posto fixo, nesse caso, as horas necessárias serão acrescidas às 6h padronizadamente programada para todas as unidades.

5.16. O processo contratado nos moldes já praticados pelo INSS, aprimorado com as melhorias acima descritas e centralização em Polos é a solução que atende a demanda da SRIII.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, de forma continuada ou sob demanda, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de carregadores, sem dedicação exclusiva e sob demanda, nos imóveis da Superintendência Regional Sul, Gerências Executivas nos Estados da Região Sul e unidades vinculadas. O Regime de Execução será o de empreitada por preço global para os itens referentes a limpeza e conservação e Postos Covid com dedicação exclusiva de mão de obra e no regime de empreitada por preço unitário para os itens referentes a Horistas Limpeza Ordinária, Horistas Covid e Carregadores por diária - todos por demanda.

6.1.1. O regime de execução foi definido tendo como base a definição legal, considerando as características dos serviços a serem contratados. No caso dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tanto a Administração quanto as Licitantes sabem de antemão os serviços a serem executados em termos quantitativos e qualitativos, conforme descrição no TR (metros quadrados a serem limpos, rotinas de limpeza, utilização de materiais). Já para os serviços sob demanda, a empreitada por preço unitário está justificada pela incerteza quanto a efetiva utilização da totalidade dos quantitativos previstos, de forma que cada unidade possui o valor fixo que será remunerado quando efetivamente executado.

6.2. Os serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção e serviços gerais (carregador) possuem natureza continuada e permanente, cuja interrupção pode comprometer a prestação dos serviços da Administração. A contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, estabelecendo condições adequadas de salubridade e higiene, assegurando integralidade ao patrimônio público, funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão institucional do INSS.

6.2.1. O treinamento e administração da mão de obra terceirizada ficará a cargo da prestadora dos serviços, não implicando em custos adicionais para a contratação;

6.2.2. As funções de serventes elencadas neste instrumental estão enquadradas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, sob o número 5143-20. Para os carregadores o enquadramento é de Serviços Gerais, também enquadrados no CBO 5143-20.

6.2.3. Os serviços serão executados de acordo com a metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2017, pode ser adaptada às especificidades da demanda de Unidade.

6.3. Os serviços de limpeza de Fachadas Envidraçadas de todas as unidades deverão ser realizados por equipes externas ao Contrato, podendo, inclusive, ser objeto de subcontratação.

6.3.1. A solução aqui descrita já foi utilizada por outros órgãos, tais como Receita Federal (PE 02/2021 - UASG 170321), IFSC (PE 48/2019 - UASG 158516) e INSS SRI (PE 03/2021 - UASG 510178) e visa não restringir a competitividade, pois nem todos os fornecedores dos serviços de limpeza e conservação, possuem equipe especializada para limpeza de fachadas envidraçadas.

6.3.2. Ainda, o serviço possui a mesma natureza da limpeza ordinária, tratando-se inclusive da mesma vidraça (a parte interna a ser limpa pela equipe fixa de limpeza e a parte externa pela equipe volante especializada). Por esse motivo a contratação não será realizada em processo distinto. A empresa contratada, mesmo em caso de subcontratação, permanece com toda a responsabilidade sobre a total execução do objeto do Contrato.

6.3.3. São consideradas fachadas envidraçadas as faces externas das esquadrias a partir do terceiro andar, ou, em situações excepcionais, esquadrias mais baixas que devido à características de construção não permitam a limpeza sem risco.

6.3.4. Ainda com relação às fachadas envidraçadas, pondera-se que os serviços são classificados como de natureza acessória ao objeto principal, uma vez que sua execução não impacta diretamente na higienização dos ambientes. Além disso, considerando que são executados semestralmente, os custos diluídos ao longo do contrato representam menos de 1% do valor estimado para os serviços de limpeza e conservação.

6.3.5. Ainda, justifica-se a permissão à subcontratação pois a proibição da mesma nesse serviço tão específico, a ser realizado por equipe especializada, restringiria a competitividade do certame, uma vez que obrigaria todos os licitantes a possuírem equipe treinada a ser disponibilizada em diversas unidades.

6.4. Atividades de desinfecção: Os serviços de desinfecção correspondem as atividades realizadas nos consultórios de perícia médica, assistência social e reabilitação profissional. Os serviços a serem realizados nos referidos ambientes serão contratados na condição de postos de trabalho, na proporção de 01 (um) servente a cada 04 (quatro) consultórios/salas. Nos locais de atendimentos realizados de forma centralizada, em único local, a proporção adotada será de 4,2 (quatro vírgula dois) consultórios /salas por servente.

6.4.1. Limpeza e desinfecção das salas de perícia médica, assistência social e reabilitação profissional, com as seguintes características:

6.4.2. Material: Borrifador e Pano para limpeza de superfície;

6.4.3. Produto: álcool líquido 70% e demais produtos saneantes, observando segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 1994), devem ser considerados para a aquisição de produtos saneantes os seguintes itens: A natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada e o seu comportamento perante o produto e a possibilidade de defeito ou corrosão da superfície a ser limpa (ex: matéria prima utilizada para fabricação do anteparo de acrílico que não recomenda desinfecção com álcool);

6.4.4. Para limpeza dos anteparos de acrílico devem ser utilizados flanelas, sabão ou detergente neutro ou outros produtos adequados.

6.4.5. EPI obrigatório para esse profissional: luvas de borracha, calçados fechados, máscaras, protetor facial, gorro e capote descartável;

6.4.6. Frequência Estimada: Após a realização de cada atendimento (entre 12 a 19 rotinas por sala)

6.4.7. Tempo de Execução de aproximadamente 6,5 minutos após cada atendimento;

6.4.8. Recolher sacos de resíduos dos recipientes próprios (lixeiras identificadas com material infectante) quando 2/3 de sua capacidade estiverem preenchidos ou sempre que necessário, evitando coroamento ou transborde;

6.4.9. Para atender a nova rotina de trabalho de limpeza e desinfecção necessária para as salas de perícia, avaliação social e reabilitação profissional, após a saída de cada usuário, são necessárias, no mínimo, 12 limpezas de aproximadamente 6,5 minutos para cada sala de perícia médica e para os consultórios de assistência social e reabilitação profissional serão necessárias 5 limpezas de aproximadamente 6,5 minutos cada.

6.4.10. A limpeza a ser realizada deve atentar para as áreas críticas, tais como mesas, maçanetas, teclados de computador, maca, balança, impressora, equipamentos utilizados pelo profissional no atendimento, escada, torneiras de pia, anteparo de acrílico, assentos, etc.

6.4.11. Todos os resíduos produzidos por aqueles que se encontram nas unidades do INSS, com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID – 19, devem seguir as seguintes recomendações:

- serem separados, colocados em sacos de lixo constituídos de material resistente a ruptura vazamento e impermeáveis;
- Os resíduos devem ser acondicionados, em sacos vermelhos ou brancos, que devem ser substituídos quando atingirem 2 /3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e identificados pelo símbolo de substância infectante;
- Serem introduzidos em outro saco limpo, constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeáveis, de modo que os resíduos fiquem acondicionados em sacos duplos, bem fechados e identificados com o dizer: CUIDADO RESÍDUO INFECTANTE – COVID - 19, nas cores vermelha ou branca, de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente

6.5. Haverá previsão de até 6 horas eventuais de limpeza e conservação para ações programadas de atendimento, manutenção e ações não programadas, como, por exemplo, fenômenos da natureza, e de até 6 horas eventuais de desinfecção Covid para viabilizar ações programadas de Perícia Médica e Assistente Sociais. A demanda já é antiga, solicitada inclusive pela Perícia Médica Federal que muitas vezes já teve mutirões frustrados pela impossibilidade de convocação de Limpeza e Vigilância em dias não úteis. O problema da Vigilância foi sanado através do processo SEI 35014.057576/2021-15 onde foi contratado, sob demanda, 6 Horas Eventuais de vigilância por unidade/mês. Ocorre que não pode haver atendimento aos cidadãos sem a presença do serviço de limpeza, sob o risco de se tornar insalubre os ambientes nos quais circulam servidores e segurados.

6.5.1. Conforme já mencionado, não há histórico de utilização para horas eventuais do serviço de limpeza e por esse motivo a projeção de 6 horas por unidade é uma estimativa. Para mutirões de Perícia Médica e Assistentes sociais são necessários os dois serviços de forma concomitante (limpeza e desinfecção). É sabido que há um custo para a incerteza, e por esse motivo a equipe teve o cuidado para que o limite dos serviços sob demanda não representasse um percentual significativo sobre a contratação. Na elaboração das planilhas de custos contou-se que todas as horas eventuais somadas impactam em menos de 2,5% no valor total dos serviços a serem contratados. Salientando-se que o risco é minimizado tanto para a Administração quanto para os Licitantes, pois só há ônus (custo com contratado e dispêndio de dinheiro público) em caso de efetiva utilização dos serviços previstos.

6.5.2. Ainda salienta-se que apesar desta contratação, sem histórico de utilização para melhor definição e certezas, não seja a situação ideal, vislumbra-se, por outro lado, potencial benefício aos Segurados, uma vez que os serviços terceirizados estarão disponíveis, tornando-se possível a realização de mutirões de atendimento, com antecipação de Perícias e atendimentos. Dessa forma, fica demonstrado o atendimento ao Interesse Público na contratação.

6.6. Ainda haverá a previsão de horas eventuais Covid para determinadas unidades que possuam perícia médica ou atendimento de assistentes sociais em dias alternados, impossibilitando a contratação de posto fixo, que ficaria parcialmente ocioso. Estas horas estarão previstas na planilha Estimativa de Custos.

6.7. O serviço de carregadores será contratado por diária, sob demanda, com o limite de 22 diárias/mês por Gerência Executiva. Com relação ao histórico de utilização para a presente contratação, a SRSUL possui atualmente apenas 4 Gerências que contam com este serviço. Em Curitiba e Ponta Grossa os serviços são prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e nas GEX Porto Alegre e Canoas a prestação é feita por meio de Diárias. Nas GEX Porto Alegre e Canoas foram contratadas 24 diárias/mês (Processos 35239.000273/2019-63 e 35247.000115/2019-12). A estimativa de 22 diárias/mês para contratação centralizada levou em consideração que as demandas das GEX Porto Alegre e Canoas vem sendo atendidas com o limite de 24 diárias/mês e, assim, a gestão deverá racionalizar as demandas de forma que as diárias sejam bem aproveitadas, sem ociosidade, para otimizar a utilização do dinheiro público.

6.7.1. Considerando que 22 diárias/mês possibilitam a convocação de 2 estivas durante 11 dias úteis no mês, praticamente metade dos dias úteis mensais, é possível, mesmo para as Gerências (CTB e PGR) que hoje possuem o serviço disponível em todos os dias úteis, gerenciar as demandas de forma a não comprometer o andamento das suas atividades, bem como economizar recursos, reduzindo a ociosidade dos contratados.

6.7.2. Quanto à economia projetada, com relação ao novo formato de contratação, os preços foram apurados através do Painel de Preços para Diária e Postos. A pesquisa realizada foi juntada no SEI 6672469 e o resultado foi de R\$ 183,80 de média nas diárias e de R\$ 3.517,41 de média no Posto. Dessa forma, o valor limite para a contratação, caso fossem considerados dois postos por GEX, seriam R\$ 7.034,82, contra os atuais R\$ 4.043,60.

6.7.3. Vale enfatizar que na elaboração das planilhas de custos constatou-se que o serviço de Carregadores representa menos de 2,5% no valor total dos serviços a serem contratados. Salientando-se que o risco é minimizado tanto para a Administração quanto para os Licitantes, pois somente haverá ônus (custo com contratado e dispêndio de dinheiro público) em caso de efetiva utilização dos serviços previstos.

6.8. Outra questão que precisa ser esclarecida na presente contratação é quanto a aplicação do adicional de insalubridade sobre os postos efetivos de trabalho. Como o INSS não possui laudo em cada uma de suas unidades, foram utilizadas para definição da estimativa de custos as regras das CCTs específicas de cada localidade.

6.8.1 Insalubridade Paraná: não há previsão na CCT da categoria de pagamento de insalubridade para serventes;

6.8.2. Insalubridade Santa Catarina: Há previsão em CCT de pagamento de adicional de insalubridade em grau MÉDIO para todas as serventes.

6.8.3. Insalubridade Rio Grande do Sul: Há previsão em CCT de pagamento de adicional de insalubridade em grau MÉDIO para todas as serventes e em grau MÁXIMO para as serventes que efetuam a limpeza de banheiros públicos ou de grande circulação. Estas serventes que deverão receber insalubridade em grau máximo são tratadas no TR como "SERVENTES BANHEIRISTAS".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação se dará através de produtividades (para o caso da limpeza ordinária) definida ao longo do Planejamento, com estudo histórico, adequação aos limites da IN 05/2017 (para as GEX que ainda possuíam contratos com base na IN 02) e atendimento às demandas dos gestores locais, devidamente justificadas, conforme despacho SEI 6837119.

7.1.2. Para as unidades em que a área física é menor do que a produtividade estabelecida será considerada como área (interna/externa) a produtividade mínima de referência adotada (Anexo VI-B, item 9, IN/SEGES/05/2017).

7.2. Para a mensuração da quantidade de postos de Covid foram utilizadas informações sobre quantidade de salas de perícia e assistentes sociais e respectivos horários de funcionamento.

7.2.3. A metodologia para contratação dos "Postos Covid" diferencia-se da metodologia utilizada para contratação da limpeza ordinária, a qual é por m², pelos seguintes motivos:

7.2.3.1. A contratação dos postos Covid atende às determinações internas constantes no Ofício SEI Circular nº 39/2020/DGPA/PRES-INSS de 16/07/2020 e Ofício SEI Circular nº 40/2020/DGPA/PRES-INSS de 17/07/2022. Ambas as orientações definem as atividades e rotinas vinculadas à quantidade de consultórios de perícia/assistentes sociais (uma servente a cada 4 salas/consultórios) e não ao tamanho das referidas salas. Por esse motivo a mensuração do contrato não pode dar-se por m²;

7.2.3.2. O formato da contratação está alinhado com definições de padronização da Direção Central para padronização que, apesar de ainda encontrarem-se em andamento, já serviram de direcionamento para a presente contratação (SEI 35014.081402/2021-65).

7.2.3.3. Salienta-se, ainda, que tal metodologia tem sido aplicada pelo INSS em seus últimos pregões, tanto na SRSUL quanto nas demais Superintendências, sem que houvesse havido quaisquer questionamentos por órgãos de controle e/ou licitantes.

7.3. Para a mensuração das horas eventuais, foi adotado o padrão de 6 horas/mês por unidade, conforme DFD SEI 6621108, além de previsão de horas necessárias para Serventes Covid em unidades com perícias/assistentes sociais em dias alternados que impossibilitam a contratação de postos efetivos.

7.4. Para o estimativo do limite máximo de diárias de carregadores, foi utilizada a solicitação constante no DFD SEI 6621108 que estabelece 22 diárias mensais por GEX.

7.5. O quadro total dos serviços, quantidades e carga horária estará no Anexo IV do Edital (Planilha Estimada de Custos).

7.6. A licitação será realizada em 7 grupos (Polos), formados por 05 (cinco) itens cada, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo, podendo participar de quantos grupos for de seu interesse.

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI'S, uniformes e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário.

7.7.1. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

7.7.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, orientar corretamente seus funcionários para o eficaz manuseio e guarda dos produtos.

7.7.3. Os materiais/insumos deverão ser usados com eficiência para evitar desperdícios, estando sujeita a empresa a aplicação de glosas caso seja identificado tal prática por parte dos empregados.

7.7.4. Será de inteira responsabilidade da contratada, orientar corretamente seus funcionários para o eficaz manuseio e guarda dos equipamentos, assim como providenciar a manutenção e substituição dos equipamentos danificados.

7.7.5. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.

7.7.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

7.7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico e na proposta, observado o disposto no subitem anterior, devendo ser substituídos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos de uma só vez, e a Administração arcará com o custo da depreciação correspondente APENAS ao período contratual. Portanto, o custo dos equipamentos deverá ser reportado à planilha de formação de preço a título de depreciação por posto de trabalho. Suas substituições deverão ser realizadas a cargo da Contratada sem onerar o valor contratual firmado.

7.7.8.1. Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 10 anos. Para elaboração da Planilha a Licitante deverá seguir orientações da RFB.

7.7.9. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e equipamentos no início da execução conforme planilha estimativa de custos. Independente do material/equipamento ser de entrega mensal ou entrega única (uma entrega no início do contrato com compromisso de manter disponível/funcionando), estes devem estar disponíveis nas dependências da contratante para uso pelos funcionários da contratada NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.7.10. As entregas posteriores dos materiais de consumo mensal serão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo e deverão ser suficientes para a perfeita execução dos serviços (tanto com relação à qualidade quanto à quantidade).

7.7.11. A Contratada deverá fornecer, treinar e exigir que seus empregados utilizem equipamentos de segurança proporcionando a eles condições que lhes protejam a saúde e/ou previna acidentes e/ou doenças do trabalho.

7.7.11.1. Os EPIs serão entregues aos prestadores de serviços sem qualquer desconto dos empregados.

7.7.11.2. Os EPIs deverão estar de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora 6 (NR-6).

7.7.11.3. Os EPIs necessários à execução das tarefas deverão estar no local da prestação de serviços, integralmente desde o primeiro dia da execução contratual. Cada empregado, mediante recibo contendo a lista descritiva relacionando cada EPIs deverá assinar, datar e atestar ter recebido os materiais completos. Uma via desta relação assinada deverá ser entregue antes do efetivo início dos trabalhos à Fiscalização do Contrato.

7.7.11.4. A relação MÍNIMA de EPIs é a disposta na planilha estimativa de custos. O valor total dos EPI's deverá ser dividido pelo número de meses e pelo total de serventes com o objetivo de compor o valor a ser inserido na planilha de composição de custos de cada trabalhador. A empresa deverá se responsabilizar pela reposição dos EPI's quando necessário ou quando solicitado pela Administração.

7.7.12. Os uniformes e seus complementos a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser novos e com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo condizentes peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.7.12.1. O uniforme deve atender o contido na CCT e os quantitativos mínimos previstos na Planilha Estimativa de Custos.

7.7.13. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatível com o clima da região, durável e que não desbote facilmente, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

7.7.14. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.7.14.1. No início da execução (primeiro dia) do contrato a empresa deverá entregar todas as peças a serem discriminadas no Termo de Referência, devendo ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.7.14.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados, observando-se que as trabalhadoras gestantes ou lactantes têm o direito de permanecerem afastadas de atividades de risco durante a gestação e amamentação (art. 394-A da CLT);

7.7.14.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.8. Para definição do quantitativo de materiais foi utilizado o consumo histórico das unidades com licitações recentes. O Consumo histórico consta demonstrado em cada um dos processos licitatórios, a saber: 35014.224868/2021-61 (Limpeza Blumenau), 35014.203479/2021-01 (Limpeza Caxias do Sul), 35014.203509 /2021-71 (Limpeza Curitiba e Ponta Grossa) e 35014.029007/2022-52 (Limpeza Florianópolis).

7.8.1. Para a correta mensuração do material a ser previsto nas licitações, foram utilizados 6 meses de consumo, sendo 3 anteriores à pandemia e 3 durante o auge da pandemia. Dessa forma a média de consumo representa 75% do total de material necessário para uma situação "normal".

7.8.2. Atualmente a situação de Emergência da Covid 19 tem sido amenizada, inclusive com alguns protocolos sendo aos poucos abandonados, tais como a obrigatoriedade de uso das máscaras e restrição de atendimento.

7.8.3. Considerando no INSS algumas equipes passaram para atendimento remoto, a equipe estima que o retorno do Atendimento espontâneo das APS e a normalização dos agendamentos intensifique o trânsito de segurados nas unidades, porém não mais nos patamares anteriores à Pandemia.

7.8.4. Desta forma, para se estabelecer a média de consumo da presente licitação foi utilizada a média das contratações anteriores, aplicando-se um acréscimo de 20% o que eleva a estimativa do consumo para 90% da média histórica pré pandemia.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MATERIAIS										Preços de Acabamento de 2019 (preços de oportunidade)	Valor Médio	Custo Médio por Servente			
		QUANTIDADE HISTÓRICA (R\$) - OEE	Mediana por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Mediana por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Mediana por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Mediana por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Mediana por servente (R\$) - OEE				QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Mediana por servente (R\$) - OEE	
Acido Sulfúrico	litro	4	0,17	0	0,17	0	0,17	0	0,17	0	0,17	0	0,17	0,28	0,33	RS 2,87	RS 2,18
Água Sanitária	Galão 9	17	1,56	16	1,51	80	1,33	80	1,33	117	1,15	0,88	0,71	0,88	0,71	RS 1,15	RS 0,95
Acetil Sol 70%	500 ml	18	0,75	17	0,35	50	0,35	50	0,35	50	0,35	19	0,64	1,88	2,02	RS 2,79	RS 15,73
Alumínio líquido 70%	litro	735	2,82	140	3,30	20	1,33	10	1,33	58	2	2,1	2,52	2,1	2,52	RS 7,9	RS 17,74
Cera Líquida	5 litros	4,5	0,19	18,9	0,39	3	0,2	3	0,2	6	0,39	0,25	0,3	0,25	0,3	RS 21,28	RS 8,48
Desinfetante de uso geral/banheiro	5 litros	40	1,97	61	1,53	16	1,07	16	1,07	14	0,5	1,13	1,30	1,13	1,30	RS 8,83	RS 11,87
Desodorizante ambiente/pedra	5 litros	5	0,21	6	0,19	2	0,12	2	0,12	5	0,19	0,17	0,17	0,17	0,22	RS 28,24	RS 9,88
Desinfetante líquido neutro	5 litros	11	0,46	27	0,48	6	0,33	5	0,33	14	0,5	0,72	0,72	0,72	0,72	RS 13,19	RS 6,75
Desinfetante para Lavea	500 ml	28	1,46	28	1,25	16	1,07	16	1,07	28	1	1,18	1,43	1,18	1,43	RS 1,62	RS 2,28
Elova 500g	Unidade	21	1	48	0,98	12	0,68	12	0,68	28	1	0,91	1,38	0,91	1,38	RS 7,10	RS 6,13
Fita de Impressão verde 210mm x 100m	Unidade	24	1	24	0,71	12	0,9	12	0,9	36	2	1,08	1,27	1,08	1,27	RS 2,47	RS 2,19
Fusor a jato laser 110mm 15mmx20mm	Unidade	48	2	88	2,36	24	1,6	24	1,6	58	2	1,85	2,25	1,85	2,25	RS 0,78	RS 1,58
Faixa de algodão 40cm x 60cm	Unidade	48	2	98	2,34	30	2	30	2	36	2	2,61	2,41	2,61	2,41	RS 2,27	RS 2,47
Insumo em geral 200g	Unidade	4	0,17	6	0,17	3	0,2	3	0,2	5	0,2	0,21	0,28	0,21	0,28	RS 2,7	RS 2,07
Lã de aço para uso doméstico	KG BUN	21	0,88	42	0,88	5	0,33	5	0,33	6	0,25	0,54	0,65	0,54	0,65	RS 1,88	RS 1,22
Linha branca (papelão)	500 ml	4	0,17	8	0,17	3	0,2	3	0,2	8	0,18	0,18	0,22	0,18	0,22	RS 3,32	RS 0,73
Linha Verde líquido	Galão 9	15	0,63	60	1,25	29	1,67	29	1,67	42	1,3	1,34	1,81	1,34	1,81	RS 3,68	RS 3,98
Limpador Multiuso (Vivo ou similar)	500 ml	60	2,08	100	2,38	15	1	15	1	84	3	1,83	2,2	1,83	2,2	RS 3,32	RS 8,84
Linha branca líquida	litro	4	0,17	17	0,36	7	0,2	7	0,2	9	0,32	0,28	0,38	0,32	0,38	RS 2,24	RS 0,88
Linha branca para limpeza (lançamento químico)	litro	65	2,20	110	2,20	15	1	15	1	86	3	1,92	2,3	1,92	2,3	RS 6,71	RS 10,83
Quaternário de amoníaco spray 300ml	Unidade	38	1,58	50	1,34	12	0,8	12	0,8	34	1,03	1,23	1,48	1,03	1,23	RS 7,75	RS 11,37
Pasta para limpeza algodão alvejante 75 x 45 cm (120g)	Unidade	60	3,35	107	3,27	18	1,07	18	1,07	58	2	2,15	2,68	2,15	2,68	RS 3,28	RS 3,28
Papel higiênico 1º qual. branca, 8 doça 30cm x 10cm (parte 64cm)	Fardo 64cm	6	0,30	49	1,02	6	0,4	6	0,4	14	0,5	0,48	0,62	0,48	0,62	RS 66,70	RS 41,19
Papel higiênico fludex com 200 folhas x 16 cm (BRANCO, MACIO)	Fardo 64cm	60	2,08	11	0,23	58	0,73	58	0,73	7	0,25	2,01	2,41	2,01	2,41	RS 27,18	RS 45,37
Pasta para limpeza, cor branca, 300ml (com 1000 B)	Unidade	135	7,08	240	7,38	40	2,07	40	2,07	140	6	4,9	5,88	4,9	5,88	RS 10,25	RS 10,68
Pasta/Sanitária com suporte	pacote 25g	50	2,05	88	2,34	40	2,87	40	2,87	59	2	2,29	2,78	2,29	2,78	RS 1,30	RS 3,58
Sabão em líquido 1000ml	litro	28	1,64	40	0,83	3	0,3	3	0,3	14	0,5	0,68	0,8	0,68	0,8	RS 3,25	RS 3,55
Sabão em barra neutro 200g	Unidade	25	1,04	45	0,84	12	0,8	12	0,8	40	1,43	1	1,12	1	1,12	RS 1,87	RS 2,37
Sabão em pó	kg	17	0,71	30	0,53	5	0,33	5	0,33	36	1,28	0,68	0,79	0,68	0,79	RS 4,83	RS 3,81
Sabonete Líquido neutro, 1ª qualidade	5 litros	10	0,42	20	0,42	18	1,07	18	1,07	7	0,25	0,64	0,77	0,64	0,77	RS 2,88	RS 3,65
Sacola comestível 30cm	Unidade	77	0,82	63	1	11	0,67	10	0,67	84	3	1,27	1,58	1,27	1,58	RS 3,98	RS 6,88
Saco para lixo reforçado 40L	este 100 un	18	0,75	24	0,5	10	0,67	10	0,67	7	0,25	0,67	0,88	0,67	0,88	RS 15,89	RS 10,89
Saco para lixo reforçado 60L	este 100 un	13	0,54	21	0,44	10	0,67	10	0,67	10,5	0,36	0,61	0,85	0,61	0,85	RS 10,88	RS 10,84
Saco para lixo reforçado 120L	este 100 un	18	0,75	27	0,53	20	1,35	20	1,35	7	0,25	0,65	0,85	0,65	0,85	RS 25,28	RS 25,84
UTILIDADES																	RS 68,14
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HISTÓRICA (R\$) - OEE	Utilidade por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA (R\$) - OEE	Utilidade por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Utilidade por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Utilidade por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Utilidade por servente (R\$) - OEE	QUANTIDADE HISTÓRICA - OEE	Utilidade por servente (R\$) - OEE	Modo Oco	Valor Médio	Custo Médio por Servente	
Balão de Plástico 10L x 20L	Unidade	72	3	144	3	52	3,47	52	3,47	84	3	3,47	84	3	3,18	RS 1,83	RS 2,27
Banheiro de Plástico	Unidade	18	0,78	36	0,75	12	0,8	12	0,8	19	0,64	0,78	19	0,64	0,78	RS 4,86	RS 0,31
Desinfetante de Uso Sanitário	Unidade	18	0,75	39	0,75	12	0,8	12	0,8	19	0,64	0,78	19	0,64	0,78	RS 10,88	RS 0,28
Disco Para Floculação	Unidade	48	2	118	2,4	12	3,8	10	3,8	10	3,86	1,84	10	3,86	1,84	RS 20,77	RS 0,38
Escova sanitária com suporte	Unidade	72	3	144	3	32	2,13	32	2,13	112	4	2,85	112	4	2,85	RS 0,11	RS 0,21
Fusor para Floculação	Unidade	18	0,75	38	0,75	12	0,8	12	0,8	19	0,64	0,78	19	0,64	0,78	RS 9,23	RS 2,48
Escova de Nylon para tanque	Unidade	38	1,5	38	0,75	24	1,8	24	1,8	72	2,57	1,8	72	2,57	1,8	RS 3,11	RS 0,53
Fusor em pó para sabão 60 x 80 cm	Unidade	21	1	48	1	12	0,8	12	0,8	28	1	0,87	28	1	0,87	RS 10,59	RS 1,13
Disco Saco	Unidade	24	1	48	1	12	0,8	12	0,8	1	0,07	0,07	1	0,07	0,07	RS 0,87	RS 0,45
Mapa Univo	Unidade	120	6	240	5	18	1,5	18	1,5	1	0,08	0,08	1	0,08	0,08	RS 85,42	RS 1,47
Mapa Univo	Unidade	120	6	240	5	18	1,5	18	1,5	1	0,08	0,08	1	0,08	0,08	RS 85,42	RS 1,47
Mapa Univo	Unidade	120	6	240	5	18	1,5	18	1,5	1	0,08	0,08	1	0,08	0,08	RS 85,42	RS 1,47
Pa plástica 30x50 cm	Unidade	24	1	48	1	16	1	16	1	15	1	0,9	15	1	0,9	RS 0,88	RS 0,39
Placa espuma com cabo cortante, 40 x 50 cm	Unidade	24	1	48	1,20	12	0,8	12	0,8	10	0,64	0,78	10	0,64	0,78	RS 0,45	RS 0,35
Rolo para limpeza, cor branco, 40 x 60 cm	Unidade	60	3,75	180	3,5	18	60	4	60	4	112	4	3,88	4	3,88	RS 22,82	RS 2,28
Saco descartável para aspirador de pó	PAUCO E COMUM SUN	18	0,75	17	0,35	12	0,8	10	0,67	19	0,64	0,64	19	0,64	0,64	RS 7,29	RS 1,18
Sacola para lixo, cor neutro, alvejante, 60cm	Unidade	28	1,17	60	1,25	18	0,6	16	0,6	59	2	1,08	59	2	1,08	RS 22,18	RS 2,72
Vassoura de Cão	Unidade	18	0,75	28	0,58	12	0,8	10	0,67	30	2	0,89	30	2	0,89	RS 10,31	RS 1,33
Vassoura de Nylon	Unidade	60	3,75	180	3,75	60	4	60	4	112	4	3,8	112	4	3,8	RS 9,29	RS 2,89
Vassoura de palha	Unidade	28	1,17	60	1,33	12	0,8	12	0,8	36	1,25	1,08	36	1,25	1,08	RS 10,27	RS 3,12
VALOR POR SERVENTE																	RS 51,44
VALOR TOTAL POR SERVENTE: MATERIAL + UTILIDADES																	RS 460,88

7.8.5. Dessa forma chegou-se ao valor estimado de R\$ 460,88 por servente. Ainda, comparando-se este valor com o custo da servente, conclui-se que a estimativa está alinhada com o conteúdo do Caderno Técnico de Limpeza/SEGES 2019, pois ficou próximo dos 12% calculados sobre o custo da mão de obra, considerando a inflação dos últimos anos que não foi acompanhada pela reposição salarial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.283.745,00

8.1. O valor estimado da Contratação foi apurado através de pesquisa de mercado para os insumos e o serviço de carregadores eventuais pagos por diária.

8.2. Para estimativa dos custos dos postos com dedicação exclusiva de mão de obra e das serventes horistas foram elaboradas planilhas de Custos e Formação de Preços constantes no Anexo IV do Edital.

8.2.1. A planilha seguiu o alinhamento do INSS disseminado através do último treinamento ofertado.

8.2.2. A elaboração das planilhas também seguiu orientações dos Cadernos Técnicos da SEGES e as Convenções Coletivas atualizadas da categoria.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O Contrato terá natureza contínua e será licitado em 07 (sete) Polos, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. A gestão dos Contratos será centralizada na Superintendência Regional Sul - SRIII, tendo em vista a implantação das CENTRAIS ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÕES CONTRATOS E LOGÍSTICA, decorrente da publicação da Portaria nº 1 /SR-III/DIVOFI/INSS de 15 de janeiro de 2021. É vantajoso para a Administração ter no máximo 07 (sete) contratos para o mesmo serviço, evitando-se assim maiores custos administrativos e operacionais. Caso a licitação ocorresse por itens isolados, sendo cada Agência da Previdência Social um item, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maior;

9.2. A divisão em Polos (microrregiões), justifica-se, ainda, em virtude da limitação da capacidade operacional da Central Administrativa de Gestão de Contratos, além das justificativas constantes no item 5.11 do ETP.

9.3. Com vistas à ampliação da competitividade, aponta-se o que reza o art. 23, § 1º, da Lei 8.666: § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.4. A Súmula nº 274 do TCU expõe a necessidade da Administração observar nas licitações a possibilidade de parcelamento, quando técnica e economicamente viável:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.5. O Tribunal de Contas da União, ainda, em seu ACÓRDÃO 732/2008 – PLENÁRIO, fez deliberações importantes quanto ao parcelamento e ao fracionamento do objeto a ser licitado:

138. A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto. No caso vertente, como se trata de aquisição de tubos, conexões e equipamentos hidromecânicos para uma adutora, não vislumbramos qualquer bens divisíveis impedimento para que o objeto seja parcelado, pois, a princípio, tratam-se de pelas suas próprias características construtivas, diferentemente da construção de prédio ou de uma casa, cujas características construtivas, via de regra, recomenda que seja executado por uma mesma empresa. 139. Quanto à viabilidade econômica, realmente, contratos executados em um só lote costumam ter custos indiretos proporcionalmente menores, quando comparado com múltiplas contratações que abarquem o mesmo objeto, por conta da economia de escala. Mas esse tipo de contratação só resultará em benefício à Administração se estiverem presentes outras condições, não evidentes neste caso, como, por exemplo, da ampla competição entre interessados, por exemplo, que não se configurou, haja vista terem comparecido apenas 2 (duas) empresas interessadas no certame, dais quais, uma não conseguir sequer participar pelas razões já expostas. É importante notar, também, que a economia de escala tipicamente associada às contratações mais volumosas encontra um contraponto na maior competição propiciada por licitações menores. Os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência mediante a participação de empresas de menor porte ou mais especializadas não raro igualam ou superam os decorrentes da economia de escala, sobretudo em modalidades licitatórias que favorecem a ampla disputa entre os interessados, como no caso do pregão. 141. Como é fácil perceber, a análise da economicidade de uma contratação é tarefa complexa que depende de diversas variáveis. Por isso mesmo deve ser objeto de uma análise técnica cuidadosa, o que, ao nosso ver, não foi realizado pelo DNOCS, ante a apresentação da Nota Técnica Nº002- DI/2007, que foi elaborada para esclarecer os pontos levantados pela Procuradoria Federal, no Parecer 190/PGF/PF/DNOCS /CAJ/ATPB/2007. Dentre outras questões ali contidas, a aludida nota dedica um tópico às justificativas para a adoção do lote único ao invés de menor preço por lote. Consideramos, então que não há nos autos estudos realizados pelo DNOCS com o nível de detalhamento adequado, a fim de possibilitar uma análise acurada, objetivando que se conclua pela a viabilidade ou não do parcelamento do objeto. 142. Desta forma, quando não houver viabilidade de divisão do objeto, a Administração deve demonstrar de forma expressa e clara que o parcelamento não será a melhor alternativa. O voto do Ministro - Relator, quando do Acórdão no 358/2006 -Plenário, é claro nesse sentido: "Sobre o parcelamento (...), tem-se que ele está previsto no §1º, do art. 23, da Lei no 8.666/93, constituindo-se como regra. Embora sua adoção não constitua medida inafastável, pois não deve implicar perda de economia de escala, há que se realizar sempre prévia avaliação técnica e econômica antes de descartá-la.... Assim, em todas as aquisições, cumpre à Administração demonstrar cabalmente que o parcelamento não se mostra como melhor opção técnica e econômica, de maneira a autorizar a perda da competitividade decorrente de sua não utilização."

9.6. Quanto ao agrupamento dos serviços de limpeza, conservação e higienização, desinfecção e carregadores, sob demanda, além de horas eventuais do serviço de limpeza e de desinfecção sob demanda com o fornecimento de material, EPIs e uniformes a justificativa é que os serviços se relacionam e, portanto, o agrupamento é vantajoso sob os pontos de vista técnico e econômico. No presente caso, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade, pois todos os serviços são da mesma natureza e prestados pelo mesmo tipo de empresa, permitindo, ainda, a diluição dos custos indiretos.

9.6.1. Ainda com relação ao agrupamento dos serviços de Estiva com Limpeza tecemos as seguintes ponderações:

9.6.1.1: Historicamente o serviço de carregadores do INSS era contratado como um contrato autônomo, com postos de trabalho e com um valor bastante baixo (1 ou 2 postos por contrato), o que tornava a contratação pouco atrativa e acabava sendo realizada por empresas com pouca ou nenhuma estrutura. Para comprovação, foi incluído no Anexo III do ETP uma consulta dos contratos de Carregadores da Região Sul do INSS, onde se observa que 19 das 46 contratações não ultrapassaram o segundo ano.

9.6.1.2: A contratação conjunta dos serviços é prática comum no serviço público, como se observou no PE 05/2022 da Companhia Brasileira de Trens (275057), PE 01/2022 da Universidade Federal de Itajubá (158161), PE 13/2021 do Ministério da Saúde (255014) e no pregão 20/2021 do INSS (510181). Isso constatou-se em uma rápida consulta ao Comprasnet buscando-se as expressões "limpeza" e "carregadores".

9.6.1.3. Apesar de na Superintendência Regional Sul a junção dos serviços ser relativamente nova, no Pregão 20/2021, que foi o primeiro contrato centralizado da SRSUL, obteve-se a participação de 34 fornecedores interessados, o que demonstra de forma efetiva que a inclusão dos serviços de carregadores em uma licitação não afasta potenciais fornecedores.

9.7. O agrupamento das Gerências em grupos de 2 ou 3 respeita a capacidade operacional dos licitantes e facilita o gerenciamento dos contratos pela Administração, face ao quadro atual de servidores. Esse modelo de contratação permitirá ao INSS obedecer o princípio da segregação de funções, permitindo o regular desenvolvimento das licitações e das gestões de contratos, como ressalta o Acórdão nº 5.840/2012 da 2ª Câmara desta Corte de Contas, verbis:

"deve-se evitar a nomeação de mesmos servidores para atuar, nos processos de contratação, como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pelo atesto da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções."

9.8. Ainda, cumpre mencionar que a Administração Federal vem buscando equilibrar o déficit nas contas públicas e o INSS não está medindo esforços na busca de reduzir despesas a fim de que seja possível a manutenção das atividades dentro dos padrões mais básicos. A contratação nesses moldes proporciona à Administração "ganho de escala", ou seja, a empresa licitante, mediante o aumento no quantitativo de postos de trabalho consegue preços melhores de materiais para emprego na execução dos serviços e tem diluído os valores nos custos indiretos de administração, podendo, desta forma, apresentar proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9. Assim, sob o ponto de vista econômico a contratação de uma empresa por Polo, sendo 7 da SRIII, evita ônus administrativo e burocrático consequentes à contratação concomitante por intermédio de várias empresas prestadoras de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa contratada.

9.10. Esse modelo não só reduz consideravelmente os riscos de execução como também permite propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. O modelo promove a economicidade, na medida em que não serão absorvidos os custos consequentes à agregação de vários profissionais responsáveis por atividades técnicas e administrativas, tais como prepostos, gestores ou supervisores técnicos. Caso isto ocorresse representaria a multiplicação destas despesas por tantas quantas fossem as empresas contratadas.

9.11. Quanto ao gerenciamento dos serviços, tem-se que estes serão mais eficientes, uma vez que concentrará a gestão do contrato em equipes preparadas para atendimento das demandas, possibilitando a especialização dos servidores.

9.12. Pelos motivos acima expostos, entendemos que a contratação centralizada é o modelo mais adequado para atender às necessidades técnicas e econômicas das unidades vinculadas à SRIII, atendendo plenamente aos interesses da Administração.

9.13. A filosofia da SRIII é a de formar equipes especializadas para atender e solucionar demandas de maneira célere e com precisão técnica, em consonância com o Princípio da Eficiência insculpido no texto constitucional (art. 37 caput da Constituição Federal).

9.14. Registre-se que o próprio Ministério da Economia já vem praticando as contratações de forma integrada a partir da criação da Central de Compras, tendo licitou de forma centralizada o Almoxarifado Virtual (Brasil dividido em 02 Atas - duas empresas vencedoras para atender a compra de material de consumo comuns para toda a Administração Pública Federal) e Taxi Gov (Uma Ata por Estado). Além disso a Central de Compras ainda está com projeto em andamento de contratação centralizadas de Limpeza e Conservação com abrangência nacional.

9.14 Finalmente, a centralização das contratações está alinhada com da Autarquia e está regulamentado pela IN nº 129/PRES /INSS, de 23 de dezembro de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

11.2. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

11.3. A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico 2020-2023 e no Plano de Ação, ambos aprovados pelo Comitê Estratégico de Governança do INSS, por meio da Resolução nº 2/CEGOV/INSS, de 31 de dezembro de 2019, atualizada pela Resolução Nº 7 /CEGOV/INSS, de 10 de junho de 2020. Enquadra-se na Gestão Eficiente de Recursos.

11.4. Além de estar alinhado com o Planejamento Estratégico, a contratação está prevista no PAC 2022: SEI 6204399 - Limpeza e SEI 6622606 - Carregadores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços objeto deste estudo se faz necessária para manter permanentemente atendidas as necessidades da administração, com a finalidade de propiciar bem-estar aos funcionários e ao público em geral.

12.2. A contratação pretendida dos serviços de serviços de limpeza, conservação e higienização, desinfecção, carregadores sob demanda e horas eventuais, serão prestados de forma indireta e contínua, em conformidade com a legislação que disciplina tal matéria, dando continuidade aos contratos de prestação de serviços já existentes.

12.3. Os serviços de serviços de limpeza, conservação e higienização, desinfecção e carregadores, objeto da pretensa contratação, são considerados serviços continuados, que não podem sofrer solução de continuidade, vez que sua interrupção comprometerá as atividades do Instituto, causando prejuízos a grande parcela da população.

12.4. A contratação em questão destinar-se-á, ainda, à manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, bem como transporte e organização de materiais/mobiliários, visando proporcionar condições ideais de funcionamento às unidades, bem como de atendimento à clientela previdenciária, sob a melhor relação “custo x benefício” possível para o INSS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação, nos moldes avançados, mostra-se mais benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos adicionais, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra própria, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

13.2. Ressalte-se que na presente contratação a Administração exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de mercado, otimização dos recursos, redução dos desperdícios, diminuição da poluição e demais ações decorrentes para utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa a ser contratada poderá ter bens agregados ao serviço e estes devem ser escolhidos conforme critérios de sustentabilidade, quando for o caso. Os materiais de consumo solicitados, trata-se de materiais biodegradáveis e, no caso dos resíduos gerados que é mínimo, deverão ser descartados em lixeiras seletivas. Quanto ao uso da energia elétrica, é importante que as empresas atentem-se em disponibilizar equipamentos com selo PROCEL e que se configurem entre os mais eficientes energeticamente do mercado, e ainda deverá:

- 14.2. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.3. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 14.4. Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 14.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 14.6. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.7. Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936/2022; e
- 14.8. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 14.9. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando a quantidade, qualidade e periodicidade exigida.
- 14.10. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.
- 14.11. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 14.12. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
- 14.13. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 14.14. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- 14.15. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.
- 14.16. Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.
- 14.17. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.
- 14.18. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 14.19. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- 14.20. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

14.21. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.22. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

14.23. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

14.24. A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

14.25. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

14.26. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I, listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

14.27. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previstos na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

14.28. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

14.29. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, que sejam biodegradáveis;

14.30. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

14.31. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

14.32. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

14.33. O fornecimento de produtos e serviços deve primar pela qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes premissas:

a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.

b) Eliminação de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.

c) Esvaziamento de pelo menos 2/3 de lixeiras por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.

e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

f) Comunicar a contratante sobre defeito em torneiras e válvulas de descarga danificadas.

g) Reutilizar água de limpeza para ambientes externos.

h) Empregar equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.

i) Usar equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.

k) Realizar a manutenção/substituição dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços que apresentarem mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

14.34. A contratada ficará obrigada a adotar ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.

14.35. A contratada deve implementar mecanismos de sustentabilidade ambiental que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

14.36. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e o Guia de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todo o Estudo Realizado, a Equipe de Planejamento considera viável a presente contratação nos moldes definidos. A nova contratação centralizada por Polos está alinhada com a nova estrutura do INSS e os serviços a serem contratados são essenciais para o funcionamento das Unidades e atendimento aos cidadãos.

16. Responsáveis

VIVIAN ZENKER

Analista do Seguro Social

JULIO CESAR GOMES MIRON

Analista do Seguro Social

RAQUEL REJANE DOS SANTOS

Técnica do Seguro Social

ROBERTA TERRES CARNEIRO

Analista do Seguro Social

JULIANA DA SILVA

Técnica do Seguro Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Respostas 2022.2020.pdf (2.23 MB)
- Anexo II - Respostas Fachada.pdf (237.09 KB)
- Anexo III - Histórico Carregadores.pdf (52.87 KB)

Anexo I - Respostas 2022.2020.pdf

Re: Fwd: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Licitação Frontall RH <licitacao@frontallrh.com.br>

Qui, 24/02/2022 10:43

Para: licitacoes.sr3@inss.gov.br <licitacoes.sr3@inss.gov.br>; VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

Geralmente, você não recebe email de licitacao@frontallrh.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,

Infelizmente não atendemos aos requisitos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Em 22/02/2022 22:48, adm@frontallrh.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::Contratação INSS Superintendência Regional Sul**Data:**22/02/2022 14:47**De:**INSS/Vivian zenker <vivian.zenker@inss.gov.br>**Para::**

Sr. Fornecedor,

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Os serviços serão prestados em todas as Unidades do INSS. O planejamento está prevendo a centralização da contratação, de forma que haja apenas um Contrato por Estado.

Encaminhamos anexo o Ofício 09/2022/CEAD - SR-III/DIVOFI - SR-III/SR-III-INSS e Planilha com demonstrativo dos contratos atuais do INSS para análise.

Contamos com a sua participação, através de e-mail a ser encaminhado para <licitacoes.sr3@inss.gov.br> <vivian.zenker@inss.gov.br> até 25/02/2022.

Desde já agradecemos pela atenção.

Equipe de Planejamento da Contratação
CEAD LIC - INSS Superintendência Regional Sul

Contratação INSS Superintendência Regional Sul - Limpeza, Asseio e Conservação - GMS SERVIÇOS

gustavo@grupocerta.com <gustavo@grupocerta.com>

Qui, 24/02/2022 11:38

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>; licitacoes.sr3@inss.gov.br <licitacoes.sr3@inss.gov.br>

Geralmente, você não recebe email de gustavo@grupocerta.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Possuímos interesse e capacidade técnica e operacional para os serviços apontados no Email da Sra. Vivian zenker recebido em 22 de fevereiro de 2022 13:18.

Imaginamos que o processo ainda se encontra na fase interna, porém, pedimos que seja enviado uma cópia do instrumento convocatório assim que se tornar público.

Respeitosamente,

GMS SERVIÇOS

RE: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Life Work <life-work@uol.com.br>

Qua, 23/02/2022 17:03

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

Geralmente, você não recebe email de life-work@uol.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados.

Referente ao e-mail abaixo, informo que há interesse na futura contratação nos moldes informados, aos quais servem como referência, ainda sim, a capacidade econômico/financeira (saúde financeira) suporta os intencionados.

No mais, estamos ao dispor para qualquer esclarecimento e, aguardamos a publicação / publicidade dos atos futuro, observado que o e-mail em questão dá suporte para o atendimento da dita publicidade.

Atenciosamente,

LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Contato: 11 -5694-2670

E-mail: life-work@uol.com.br

De: "VIVIAN ZENKER" <vivian.zenker@inss.gov.br>

Enviada: 2022/02/23 15:42:30

Para: life-work@uol.com.br, licitacoes.sr3@inss.gov.br

Assunto: RE: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Boa tarde! Trata-se de sondagem inicial para avaliação apenas sobre capacidade econômico/financeira e interesse dos fornecedores com relação à contratação Centralizada. Os valores informados servem como referência pois são os atualmente praticado na soma dos contratos de cada Gerência Executiva, que, a princípio, deverão ser agrupados por Estado. Não trata-se de contratação imediata.

A previsão para publicação dos Estudos Técnicos preliminares é para final de 04/2022 e a licitação está planejada para 05/2022.

De: Life Work <life-work@uol.com.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 15:00

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>; licitacoes.sr3@inss.gov.br <licitacoes.sr3@inss.gov.br>

Assunto: RE: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Geralmente, você não recebe email de life-work@uol.com.br. Saiba por que isso é importante

Boa tarde,

Recebemos o ofício SEI n 09/2022/CAD-SR-III-INSS, processo nº. 35014.018642/2022-12 e temos algumas dúvidas:

- Qual a metragem dos locais?
- Qual o quantitativo de colaboradores?
- Trata-se de orçamento para uma futura licitação ou é uma contratação imediata?
- Qual a previsão de início e qual o período de vigência?
- Os valores informados são referência?

No aguardo.

Elizangela

Atenciosamente,

LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Contato: 11 -5694-2670

E-mail: life-work@uol.com.br

De: "INSS/Vivian zenker" <vivian.zenker@inss.gov.br>

Enviada: 2022/02/22 13:19:42

Para: undisclosed-recipients@

Assunto: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Sr. Fornecedor,

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Os serviços serão prestados em todas as Unidades do INSS. O planejamento está prevendo a centralização da contratação, de forma que haja apenas um Contrato por Estado.

Encaminhamos anexo o Ofício 09/2022/CEAD - SR-III/DIVOFI - SR-III/SR-III-INSS e Planilha com demonstrativo dos contratos atuais do INSS para análise.

Contamos com a sua participação, através de e-mail a ser encaminhado para <licitacoes.sr3@inss.gov.br> <vivian.zenker@inss.gov.br> até 25/02/2022.

Desde já agradecemos pela atenção.

Equipe de Planejamento da Contratação
CEAD LIC – INSS Superintendência Regional Sul

ENC: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Angela Rodrigues <licitacao@mult.srv.br>

Qui, 24/02/2022 10:37

Para: licitacoes.sr3@inss.gov.br <licitacoes.sr3@inss.gov.br>; VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

 2 anexos (82 KB)

Oficio_SEI_6530383.html; Planilha_6530336_Contratacoes_Atuais.xlsx;

[Geralmente você não recebe emails de licitacao@mult.srv.br. Saiba por que isso é importante em [http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification.](http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification)]

Prezados,

A Multiservice tem interesse e também porte para participar da licitação centralizada para os 3 lotes.

At.te,

Angela Cristina Rodrigues

Licitações

Tel: (11) 2696-4040 R.215

E-mail: licitacao@mult.srv.br | Site: www.mult.srv.br

https://interativo.digital/cartoes/Multiservice_Comercial.pdf

-----Mensagem original-----

De: INSS/Vivian zenker [<mailto:vivian.zenker@inss.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 13:19

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Sr. Fornecedor,

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Os serviços serão prestados em todas as Unidades do INSS. O planejamento está prevendo a centralização da contratação, de forma que haja apenas um Contrato por Estado.

Encaminhamos anexo o Ofício 09/2022/CEAD - SR-III/DIVOFL -

SR-III/SR-III-INSS e Planilha com demonstrativo dos contratos atuais do INSS para análise.

Contamos com a sua participação, através de e-mail a ser encaminhado para <licitacoes.sr3@inss.gov.br> <vivian.zenker@inss.gov.br> até 25/02/2022.

Desde já agradecemos pela atenção.

Equipe de Planejamento da Contratação
CEAD LIC - INSS Superintendência Regional Sul

Contratação INSS Superintendência Regional Sul- Processo nº 35014.018642/2022-12

Cibele <cibele@paineiras.com.br>

Sex, 25/02/2022 15:51

Para: licitacoes.sr3@inss.gov.br <licitacoes.sr3@inss.gov.br>; VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

Geralmente, você não recebe email de cibele@paineiras.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Ao

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sul

Divisão De Orçamento, Finanças e Logística

CENTRAIS ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SR-III

O Grupo Paineiras tem sim interesse/capacidade em concorrer uma licitação desse porte. Mesmo sendo apenas um Contrato por Estado.

att



Cibele S. Viana

Comercial/Licitações

Tel.: 55

11

3538.2100

Cibele@paineiras.com.br•www.paineiras.com.br

ADOTE ESSAS MEDIDAS E AJUDE A COMBATER O CORONAVÍRUS



lave as mãos



use álcool gel



não compartilhe
objetos



cubra o rosto ao
tossir ou espirrar



evite contato ou
aglomerações

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. O Grupo PAINÉIRAS não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

Re: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Rosane Mersoni <rosane@goldservice.srv.br>

Ter, 22/02/2022 15:03

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

Geralmente, você não recebe email de rosane@goldservice.srv.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa Tarde !

Nao trabalhamos com licitações publicas, agradecemos.

Obrigada.

Att,



Site: www.goldservice.srv.br

ROSANE MERSONI

Gold Service Sistemas de Serviços
R. São Salvador, 504 / Porto Alegre - RS
(51) 3337.6070

E-mail: rosane@goldservice.srv.br

Em 22 de fev de 2022, à(s) 14:52, INSS/Vivian zenker <vivian.zenker@inss.gov.br> escreveu:

Sr. Fornecedor,

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Os serviços serão prestados em todas as Unidades do INSS. O planejamento está prevendo a centralização da contratação, de forma que haja apenas um Contrato por Estado.

Encaminhamos anexo o Ofício 09/2022/CEAD - SR-III/DIVOFL - SR-III/SR-III-INSS e Planilha com demonstrativo dos contratos atuais do INSS para análise.

Contamos com a sua participação, através de e-mail a ser encaminhado para <licitacoes.sr3@inss.gov.br> <vivian.zenker@inss.gov.br> até 25/02/2022.

Desde já agradecemos pela atenção.

Equipe de Planejamento da Contratação
CEAD LIC – INSS Superintendência Regional Sul

<Planilha_6530336_Contratacoes_Atuais.xlsx> <Oficio_SEI_6530383.html>

Ao
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA
CENTRAIS ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SR-III

Assunto: Resposta ao **Ofício SEI nº 09/2022/CEAD - SR-III/DIVOFL - SR-III/SR-III-INSS**

Referência: Processo nº 35014.018642/2022-12

Prezados,

A Empresa **Planservice Terceirização de Serviços Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 04.970.088/0001-25**, em resposta ao **Ofício SEI nº 09/2022/CEAD**, referente ao **processo 35014.018642/2022-12**, informa que possui **interesse e capacidade jurídica** em concorrer na **Licitação centralizada para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina**.

Ademais, a Empresa Planservice declara expressamente que possui capacidade operacional para concorrer e eventualmente assumir os três lotes objetos do presente ofício.

Quanto a exigência de **Patrimônio Líquido e Capital Circulante líquido compatíveis com o valor global do Contrato**, a Empresa Planservice declara, sob as penas da Lei, que possui capacidade econômico-financeira para concorrer e assumir os três estados caso logre vencedora, sem quaisquer impedimentos quanto aos valores de contratação.

Neste interim, ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

04.970.088/0001-25
PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS - EIRELI
AV. SENADOR SOUZA NAVES Nº 1788
CRISTO REI - CEP: 80050-152
CURITIBA - PR



Percy Fabiano Carneiro
Coordenador de Licitações
CPF:922.174.359-49

RES: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Solar Comercial <comercial@solarservicos.com>

Ter, 22/02/2022 14:50

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

[Geralmente você não recebe emails de comercial@solarservicos.com. Saiba por que isso é importante em <http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>.]

Boa tarde,

Acredito que para o INSS seja mais vantajoso, trabalhar com menos empresas. No entanto para nossa empresa, não é interessante! Uma vez que a garantia ficará entorno de 352 a 528 mil. Uma vez que vocês solicitam o Atendimento da circular 577.

41-3402-3139

Nosso Horário de Atendimento

09:00 as 11:30 e das 14:00 as 17:30

-----Mensagem original-----

De: INSS/Vivian zenker <vivian.zenker@inss.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 11:47

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Sr. Fornecedor,

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Os serviços serão prestados em todas as Unidades do INSS. O planejamento está prevendo a centralização da contratação, de forma que haja apenas um Contrato por Estado.

Encaminhamos anexo o Ofício 09/2022/CEAD - SR-III/DIVOFL -

SR-III/SR-III-INSS e Planilha com demonstrativo dos contratos atuais do INSS para análise.

Contamos com a sua participação, através de e-mail a ser encaminhado para <licitacoes.sr3@inss.gov.br> <vivian.zenker@inss.gov.br> até 25/02/2022.

Desde já agradecemos pela atenção.

Equipe de Planejamento da Contratação
CEAD LIC - INSS Superintendência Regional Sul

RE: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

Ter, 22/02/2022 16:34

Para: SR Serviços Terceirizados <srservicos@srservicos.com.br>

Cc: guilherme@srservicos.com.br <guilherme@srservicos.com.br>

Boa tarde Roberto!

Ainda não temos a informação, pois estamos no início do Planejamento da Contratação. Conforme cronograma, Estudo Técnico Preliminar deverá ser divulgado no início de 04/2022, quando já deveremos ter as informações solicitadas.

Agradecemos a participação no levantamento de dados!

Vívian Zenker

Siape 1636822

De: SR Serviços Terceirizados <srservicos@srservicos.com.br>**Enviado:** terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 16:14**Para:** VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>**Cc:** guilherme@srservicos.com.br <guilherme@srservicos.com.br>**Assunto:** RES: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

[Geralmente você não recebe emails de srservicos@srservicos.com.br. Saiba por que isso é importante em <http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification.>]

Boa tarde Vivian

Primeiramente obrigado por consultar nossa empresa.

Informo que nossa empresa tem condições de assumir todas as regiões (PR/SC/RS) em um único lote, sendo que possuímos capital social e patrimônio líquido exigido no ofício.

Atualmente possuímos filiais no Paraná e Rio Grande do Sul, em Santa Catarina temos previsão de abertura do escritório para o ano de 2023.

Em anexo apresentamos nossos índices financeiros para vossa apreciação.

Você poderia nos enviar a planilhas com o total de funcionários por unidade e região, para podemos visualizar a distribuição dos colaboradores nas unidades ?

Nos mantemos a disposição.

Att,

Roberto Braga

www.SRServicos.com.br

(11) 2098-4933 "In God We Trust"

-----Mensagem original-----

De: INSS/Vivian zenker <vivian.zenker@inss.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 13:19
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Contratação INSS Superintendência Regional Sul

Sr. Fornecedor,

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Os serviços serão prestados em todas as Unidades do INSS. O planejamento está prevendo a centralização da contratação, de forma que haja apenas um Contrato por Estado.

Encaminhamos anexo o Ofício 09/2022/CEAD - SR-III/DIVOFL - SR-III/SR-III-INSS e Planilha com demonstrativo dos contratos atuais do INSS para análise.

Contamos com a sua participação, através de e-mail a ser encaminhado para <licitacoes.sr3@inss.gov.br> <vivian.zenker@inss.gov.br> até 25/02/2022.

Desde já agradecemos pela atenção.

Equipe de Planejamento da Contratação
CEAD LIC - INSS Superintendência Regional Sul



SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ 01.582.046/0001-29

ANÁLISE ECONOMICA-FINANCEIRA ATRAVES DE INDICES

PERIODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

LG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL			LC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
AC + RLP	9.931.914,63	3,83	AC	9.931.914,63	3,83
PC + PNC	2.590.920,42		PC	2.590.920,42	

LC - INDICE DE LIQUIDEZ SECA			RPL - RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO		
AC - ESTOQUE	9.931.914,63	3,83	LLE	374.745,36	0,05
PC	2.590.920,42		PL	7.437.989,13	

EG - INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO		
PC + PNC	2.590.920,42	0,35	PC + PNC	2.590.920,42	0,26
PL - DA + REF	7.437.989,13		AT	10.028.909,55	

SG - SOLVENCIA GERAL			FI - FATOR DE INSOLVENCIA		
AT	10.028.909,55	3,87	$FI = (RPL \times 0,05) + (ILG \times 1,65) + (ILS \times 3,55) - (ILC \times 1,06) - (GEX \times 0,33)$		
PC + PNC	2.590.920,42		FI = 15,79	SOLVENTE	

São Paulo, 01 de Junho de 2021.

JOSE ROBERTO DA SILVA:04158920825
 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DA SILVA:04158920825
 Dados: 2021.09.30 09:13:53 -03'00'

JOSE ROBERTO DA SILVA
 SOCIO - ADMINISTRADOR

GILBERTO DOS SANTOS SABIO
 CONTADOR - CRC/SP 120617/O-4

Assunto: Enc: ENC: Processo nº 35014.174671/2020-93
De: Caroline Cecilia Drehmer <caroline.drehmer@inss.gov.br> [+] [x]
Data: 21/08/2020 11:58:02
Destinatário: seradmctb@inss.gov.br [...]

--

Caroline C. Drehmer
Analista do Seguro Social
Matricula 1351840
SLLCE - Gerência Executiva do INSS em Curitiba, PR

-----Mensagem original-----

Remetente: APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA <adm.apollo@hotmail.com>
Para: Caroline Cecilia Drehmer <caroline.drehmer@inss.gov.br>
Assunto: ENC: Processo nº 35014.174671/2020-93
Data: 21/08/2020 11:44:12

Olá Caroline,

Conforme informamos segue reposta do Ofício SEI 15/2020-CEAD.

Qualquer coisa estamos a disposição.

Atenciosamente,

Apollo Serv. Terc. e M. O. Esp. EIRELI - ME.
Idaci Batista dos Santos
Gerente Administrativo
(41) 3408-2033

De: APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA <adm.apollo@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2020 14:08
Para: INSS/Email DIVOFL SRIII <divofl3@inss.gov.br>; seradmctb@inss.gov.br <seradmctb@inss.gov.br>
Assunto: Processo nº 35014.174671/2020-93

Prezados, bom dia !

Em resposta ao questionamento ora formulado, temos a ponderar e informar a seguir;

A nossa Empresa tem interesse em participar do certame, mas o ideal seriam a divisão por região, pelos motivos e/ou razões expostas;

a) - Por questão de Logística;

b) - Se for realizado em um único lote, o aporte financeiro será de elevada monta para a implantação e manutenção do contrato, considerando as dificuldades apresentadas diante do atual quadro sócio - econômico que o país atravessa, poucas empresas dispõe de liquidez suficiente para arcar com os altos custo desde a implantação e até o recebimento da primeira fatura pela realização dos serviços que em média é de 60 (sessenta) dias, e ainda, na eventualidade de possíveis atrasos no recebimento de faturas advindas;

c) - O objetivo de qualquer certame licitatório, é possibilitar o maior número de participantes, trazendo assim maior competitividade e alcançar o melhor preço para a administração pública;

d) - A concentração dos serviços em um único contrato, aumenta consideravelmente os riscos de inadimplência da contratada, considerando e levando em conta todos os fatores mencionados anteriormente, o que certamente é ruim para essa e qualquer outra administração;

e) - A divisão em regiões ao nosso ver, permite e possibilita o cumprimento e execução do contrato de forma mais segura quer para as empresas quer para a administração pública.

A terceirização, se nos permitem emitir uma observação, ela deve ser pautada e formulada da forma mais segura possível, para evitar prejuízos de difícil recuperação para as empresas e para a Administração Pública.

Isto posto, agradecemos pelo honrado convite e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Apollo Serv. Terc. e M. O. Esp. EIRELI - ME.

Idaci Batista dos Santos

Gerente Administrativo

(41) 3408-2033

De: INSS/Email DIVOFL SRIII <divofl3@inss.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de julho de 2020 19:22

Para: seradmctb@inss.gov.br <seradmctb@inss.gov.br>; antonio.hamad@inss.gov.br <antonio.hamad@inss.gov.br>; vivian.zenker@inss.gov.br <vivian.zenker@inss.gov.br>; adm.apollo@hotmail.com <adm.apollo@hotmail.com>; comercial@setimaservicos.com.br <comercial@setimaservicos.com.br>; contato@grupoadservi.com.br <contato@grupoadservi.com.br>; rh@higiserv.com.br <rh@higiserv.com.br>; contato@totalcob.com.br <contato@totalcob.com.br>; comercial@planservicos.com.br <comercial@planservicos.com.br>

Assunto: Contratação - Serviço de Limpeza - INSS

Ofício SEI nº 15/2020/CEAD - SR-III/DIVOFL - SR-III/SR-III-INSS

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

Assunto: Interesse em Licitação

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.174671/2020-93.

Sr. Fornecedor,

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para todo o Estado do Paraná, com uma área total de aproximadamente 287.236,19 m², distribuídas conforme planilhas anexas (áreas e endereços).

Caso não haja interesse/capacidade de concorrer em uma licitação desse porte, questionamos ainda qual seria o limite viável, por exemplo: Estado dividido em duas, três ou quatro regiões?

A resposta poderá ser remetida para os endereços: divofl3@inss.gov.br e/ou seradmctb@inss.gov.br.

Desde já agradecemos, nos colocamos à disposição para dúvidas nos emails acima informados e aguardamos a resposta com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

EQUIPE DA CENTRAL ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES - SRIII

Anexos:

I - Planilha Endereços PR (SEI nº 1308676).

II - Planilha com demonstrativo das áreas (SEI nº 1308909).



Livre de vírus. www.avast.com.

Assunto: Enc: RES: Consulta de mercado
De: Vivian Zenker <vivian.zenker@inss.gov.br> [+] [x]
Data: 20/08/2020 11:59:56
Destinatário: antonio.hamad@inss.gov.br [...]
Anexos: *image001.jpg* (5.2 KB)

--

Vívian Zenker
Analista do Seguro Social - Matr. 1636822
193211 - Logística
GEX Canoas - RS
Av. Inconfidência, 778 - Marechal Rondon - Canoas/RS
Tel.: 51 33036827 - VoIP 30486827

-----Mensagem original-----

Remetente: <gerencia@eficienciaserv.com.br>
Para: "'Vivian Zenker'" <vivian.zenker@inss.gov.br>
Assunto: RES: Consulta de mercado
Data: 20/08/2020 09:36:45

Prezada Sra. Vívian

Bom dia,

Informo que sim, temos total interesse em participar da licitação centralizada, já temos conhecimento deste estudo através de outras gerências para as quais prestamos serviços, e a Eficiência tem capacidade técnica, operacional e financeira para tal.

Acredito que o Estado de Santa Catarina e Paraná poderia ser somente em 01 lote para cada Estado, e o Rio Grande do Sul, pela sua extensão territorial e número de GEX, poderia ser dividido em 02 lotes.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos, ajudas, elaboração de custos e etc.

Att

Estênio Honorato

Gerência

(41) 3094-7040



De: Vivian Zenker <vivian.zenker@inss.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 09:02
Para: gerencia@eficienciaserv.com.br
Assunto: Consulta de mercado

Bom dia Estênio!

Por favor, nos ajude nesta pesquisa sobre **centralização de contrato de limpeza:**

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para todo o Estado do Rio Grande do Sul, com uma área total de aproximadamente 195.306 m², distribuídas conforme planilhas anexas (áreas e endereços).

Caso não haja interesse/capacidade de concorrer em uma licitação desse porte, questionamos ainda qual seria o limite viável, por exemplo: Estado dividido em duas, três ou quatro regiões?

Ainda que não seja viável com a Eficiência, se houver outra empresa do grupo que tenha capacidade operacional para contratação centralizada, favor informar, bem como a abrangência viável.

Sua participação é muito importante para nós, pois há normatização para a centralização e precisamos verificar de que forma poderemos fazer essa centralização.

Desde já agradeço.

Vivian Zenker
Analista do Seguro Social - Matr. 1636822
193211 - Logística

GEX Canoas - RS

Av. Inconfidência, 778 - Marechal Rondon - Canoas/RS

Tel.: 51 33036827 - VoIP 30486827

Assunto: RES: Consulta viabilidade licitação centralizada de limpeza - INSS

De: Henrique Felix Costas <henrique.costas@lideranca.com.br> [+] [x]

Data: 24/08/2020 10:38:30

Destinatário: Ana Carolina Alves Miranda <ana.camiranda@inss.gov.br> [...]

Prezada Ana Carolina,

Em relação aos Termos Técnicos e de Referencias apresentados, o Grupo Liderança é capaz de atender em sua plenitude e totalidade os serviços.

Dessa forma, deixamos claro que temos interesse em atender ao INSS e prestar os serviços solicitados.

Atenciosamente,



Henrique Felix Costas

Coordenador de Licitações

☎ (48) 3733-3215 | SKYPE: live:.cid.d78cea552b06cdc8

✉ henrique.costas@lideranca.com.br

De: Ana Carolina Alves Miranda [mailto:ana.camiranda@inss.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 08:28

Para: Henrique Felix Costas

Assunto: Consulta viabilidade licitação centralizada de limpeza - INSS

Bom dia Henrique,

Conforme conversamos, a Superintendência Regional Sul – INSS, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades, solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para todo o Estado de Santa Catarina, com uma área total de aproximadamente 109.815,41 m², distribuídas conforme planilhas anexas (áreas e endereços).

O ofício em anexo está direcionado ao estado de Santa Catarina, por sua sede ser aqui, mas como sabemos que a empresa Liderança possui contratos em todo o país, estendo tal consulta também aos estados do Paraná e Rio Grande do Sul:

Estado do Paraná, com uma área total de aproximadamente 287.236,19 m².

Estado do Rio Grande do Sul, com uma área total de aproximadamente 195.306 m².

Caso não haja interesse/capacidade de concorrer em uma licitação desse porte, questionamos ainda qual seria o limite viável, por exemplo: Estado dividido em duas, três ou quatro regiões?

Atenciosamente,

--

Ana Carolina Alves Miranda

Analista do Seguro Social - Engenheira Eletricista - Matr. 2293871
Chefe da Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia
20.324.1 - GEX Joinville
Rua 9 de Março, 241 - Joinville/SC
Tel.: (47) 4009-6604 - VoIP 3048-6604



Só imprima o necessário. Preserve o meio ambiente.
[Clique aqui e crie sua assinatura personalizada](#)



Pense antes de imprimir !

Este e-mail e qualquer(qualsquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Assunto: Enc: RES: Licitação centralizada
De: Rafael Adamowicz <rafael.adamowicz@inss.gov.br> [+] [x]
Data: 20/08/2020 16:53:56
Destinatário: antonio.hamad@inss.gov.br [...]
Boa tarde,

Segue a resposta da empresa Multilimp Serviços Terceirizados Ltda - ME.

Atenciosamente

Rafael Adamowicz
Analista do Seguro Social
matr. 1450563
SLLCE Ponta Grossa/PR

-----Mensagem original-----

Remetente: <gerencia@multilimpservicos.com.br>
Para: "Rafael Adamowicz" <rafael.adamowicz@inss.gov.br>
Assunto: RES: Licitação centralizada
Data: 20/08/2020 16:26:34

Prezado Sr. Rafael

Boa tarde,

Informamos que temos total interesse em participar do Pregão, e temos capacidade, operacional, técnica e financeira para tal.

Por conter 05 GEX, em nosso entendimento poderia ser em 01 lote.

Att

De: Rafael Adamowicz <rafael.adamowicz@inss.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 14:38
Para: gerencia@multilimpservicos.com.br
Assunto: Licitação centralizada

Boa tarde,

Conforme descrito no ofício em anexo, solicitamos que esta empresa contratada informe, no prazo de cinco dias, se possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para todo o Estado do Paraná, com área total de aproximadamente 287.236,19 m², conforme planilhas em anexo, que indicam os endereços e áreas das unidades do INSS.

Caso não haja interesse/capacidade de concorrer em uma licitação desse porte, questionamos ainda qual seria o limite viável, por exemplo: Estado dividido em duas, três ou quatro regiões.

A resposta ao presente questionamento pode ser efetuada por mensagem eletrônica, endereçada ao servidor abaixo assinado.

Por fim, mesmo que não exista interesse na participação, solicitamos o envio de resposta, com breve exposição do motivo que culminou na falta do interesse.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente

Rafael Adamowicz

Analista do Seguro Social

matr. 1450563

SLICE Ponta Grossa/PR

Assunto: Enc: Re: Consulta viabilidade licitação centralizada de limpeza - INSS

De: Ana Carolina Alves Miranda <ana.camiranda@inss.gov.br> [+] [x]

Data: 20/08/2020 10:36:00

Destinatário: antonio.hamad@inss.gov.br [...]

Anexos: *Envio email Orbenk.pdf* (190.6 KB)

Boa tarde Hamad

Segue consulta e resposta da empresa Orbenk.

Não são eles que nos prestam serviço de limpeza, porém eles são uma empresa muito grande e com sede em Joinville, próximo ao INSS. Eles já nos prestaram serviço de carregador.

Atenciosamente

--

Ana Carolina Alves Miranda

Analista do Seguro Social - Engenheira Eletricista - Matr. 2293871

Chefe da Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia

20.324.1 - GEX Joinville

Rua 9 de Março, 241 - Joinville/SC

Tel.: (47) 4009-6604 - VoIP 3048-6604



Só imprima o necessário. Preserve o meio ambiente.

[Clique aqui e crie sua assinatura personalizada](#)

-----Mensagem original-----

Remetente: Susana Franciele Folador <licitacoes@orbenk.com.br>

Para: Ana Carolina Alves Miranda <ana.camiranda@inss.gov.br>

Assunto: Re: Consulta viabilidade licitação centralizada de limpeza - INSS

Data: 20/08/2020 09:12:32

Bom dia Ana Carolina,

Temos interesse em participar sim, bem como, capacidade operacional, nos 3 estados solicitados.

Atenciosamente,

Orbenk Sua empresa bem cuidada
www.orbenk.com.br

Susana Francieli Folador

Coordenadora Comercial

licitacoes@orbenk.com.br

47 3461.4200 | 47 99966.4788

Sede Corporativa

De: Ana Carolina Alves Miranda <ana.camiranda@inss.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 09:08:10
Para: Susana Franciele Folador
Assunto: Consulta viabilidade licitação centralizada de limpeza - INSS

Bom dia Suzana

A Superintendência Regional Sul □ INSS, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades, solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para todo o Estado de Santa Catarina, com uma área total de aproximadamente 109.815,41 m², distribuídas conforme planilhas anexas (áreas e endereços).

O ofício em anexo está direcionado ao estado de Santa Catarina, mas como vi no site de vocês que a Orbenk tem escritório em Curitiba e Porto Alegre também, estendo tal consulta também aos estados do Paraná e Rio Grande do Sul:

- • Estado do Paraná, com uma área total de aproximadamente 287.236,19 m².
- • Estado do Rio Grande do Sul, com uma área total de aproximadamente 195.306 m².

Caso não haja interesse/capacidade de concorrer em uma licitação desse porte, questionamos ainda qual seria o limite viável, por exemplo: cada Estado dividido em duas, três ou quatro regiões?

Podemos responder para meu e-mail mesmo.

Obrigada

--

Ana Carolina Alves Miranda
Analista do Seguro Social - Engenheira Eletricista - Matr. 2293871
Chefe da Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia
20.324.1 - GEX Joinville
Rua 9 de Março, 241 - Joinville/SC
Tel.: (47) 4009-6604 - VoIP 3048-6604



Só imprima o necessário. Preserve o meio ambiente.
[Clique aqui e crie sua assinatura personalizada](#)

Assunto: RES: Consulta viabilidade licitação centralizada de limpeza - INSS

De: Cristiane Longhi Tortelli <cristiane.tortelli@orsegups.com.br> [+] [x]

Data: 01/09/2020 18:41:48

Destinatário: Ana Carolina Alves Miranda <ana.camiranda@inss.gov.br>, Licitações Orsegups <licitacoes@orsegups.com.br> [...]

Anexos: image001.png (23.6 KB)

Sra. Ana Carolina,

Boa Tarde!

Informamos que nossa empresa possui interesse, bem como capacidade técnica e operacional de atender uma licitação centralizada conforme vosso questionamento.

Att.

Cristiane L. Tortelli
Gerente Comercial Público
Ramal 6920



De: Ana Carolina Alves Miranda <ana.camiranda@inss.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 1 de setembro de 2020 11:16

Para: Licitações Orsegups <licitacoes@orsegups.com.br>

Assunto: Re: Consulta viabilidade licitação centralizada de limpeza - INSS

Prezados

Tens algum posicionamento sobre o email abaixo?

Obrigada

--

Ana Carolina Alves Miranda

Analista do Seguro Social - Engenheira Eletricista - Matr. 2293871
Chefe da Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia
20.324.1 - GEX Joinville
Rua 9 de Março, 241 - Joinville/SC
Tel.: (47) 4009-6604 - VoIP 3048-6604



Só imprima o necessário. Preserve o meio ambiente.
[Clique aqui e crie sua assinatura personalizada](#)

Em 20/08/2020 09:09:42, Ana Carolina Alves Miranda escreveu:

Prezados, bom dia

A Superintendência Regional Sul – INSS, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades, solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para todo o Estado de Santa Catarina, com uma área total de aproximadamente 109.815,41 m², distribuídas conforme planilhas anexas (áreas e endereços).

Caso não haja interesse/capacidade de concorrer em uma licitação desse porte, questionamos ainda qual seria o limite viável, por exemplo: Estado dividido em duas, três ou quatro regiões?

Podes responder diretamente para meu e-mail.

Atenciosamente,

--

Ana Carolina Alves Miranda

Analista do Seguro Social - Engenheira Eletricista - Matr. 2293871
Chefe da Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia
20.324.1 - GEX Joinville
Rua 9 de Março, 241 - Joinville/SC
Tel.: (47) 4009-6604 - VoIP 3048-6604



Só imprima o necessário. Preserve o meio ambiente.
[Clique aqui e crie sua assinatura personalizada](#)

Assunto: Enc: RES: Consulta de mercado - INSS

De: Zuleide Montanholti <zuleide.montanholti@inss.gov.br> [+] [x]

Data: 20/08/2020 14:46:36

Destinatário: antonio.hamad@inss.gov.br [...]

boa tarde

encaminhamos para as contratadas de vigilância e limpeza da nossa gex, a de limpeza respondeu abaixo.

--

sds

--

Zuleide Montanholti

Analista do Seguro Social - Matr. 2317098

20.322.1 - Seção de Logística, Licitação, Contratos e Engenharia

GEXCHA - SC

Rua Condá, 600-D - Bairro Santa Maria - Chapecó

Tel.: (49) 3311-1303 - VoIP 3048-1303

-----Mensagem original-----

Remetente: "Solar Comercial - 041-3402-3139" <comercial@solarservicos.com>

Para: "Zuleide Montanholti" <zuleide.montanholti@inss.gov.br>

Assunto: RES: Consulta de mercado - INSS

Data: 20/08/2020 13:44:05

Bom dia,

Temos interesse sim, em participar da Licitação. Para nós, é interessante por lote. Uma vez que não ultrapassaria o teto máximo do Simples Nacional. Acredito que até mesmo para o INSS, pois poderia conseguir preços menores.

41-3402-3139

Nosso Horário de Atendimento

09:00 as 11:30 e das 14:00 as 17:30

Solar Serviços Terceirizados

De: Zuleide Montanholti [mailto:zuleide.montanholti@inss.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 12:19

Para: comercial@solarservicos.com

Assunto: Consulta de mercado

Bom dia

Estamos com um processo de contratação centralizada de limpeza, gostaríamos de saber se haveria interesse do grupo em participação nesse tipo de licitação centralizada.

O objetivo é mapear a capacidade do mercado em absorver a demanda.

No aguardo de vossos comentários

--

sds

--

Zuleide Montanholti

Analista do Seguro Social - Matr. 2317098

20.322.1 - Seção de Logística, Licitação, Contratos e Engenharia

GEXCHA - SC

Rua Condá, 600-D - Bairro Santa Maria - Chapecó

Tel.: (49) 3311-1303 - VoIP 3048-1303

Assunto: Enc: RES: Consulta de mercado
De: Ana Candida Gonzalez Placidi Roberti <ana.roberti@inss.gov.br> [+] [x]
Data: 20/08/2020 16:27:46
Destinatário: antonio.hamad@inss.gov.br [...]
Anexos: *image001.jpg* (13.3 KB)
Segue resposta da contratada de Londrina.

-----Mensagem original-----

Remetente: Estênio Honorato | Sétima Serviços <comercial@setimaservicos.com.br>
Para: "Ana Candida Gonzalez Placidi Roberti" <ana.roberti@inss.gov.br>
Assunto: RES: Consulta de mercado
Data: 20/08/2020 16:20:28

Prezada Sra. Ana Cândida

Boa tarde,

Informo que nossa empresa tem total interesse pela contratação/participação no pregão, temos capacidade técnica, operacional e financeira para atendimento do Contrato.

Acredito que por ser somente 05 GEX, poderá ser em apenas 01 lote, ou no máximo 02 lotes.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos, ajuda, orçamentos e etc.

Att

Estênio Honorato
FONE: (41) 3094-7001



De: Ana Candida Gonzalez Placidi Roberti <ana.roberti@inss.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 14:13
Para: comercial@setimaservicos.com.br
Assunto: Consulta de mercado

Bom dia Estênio!

Por favor, nos ajude nesta pesquisa sobre centralização dos contratos de limpeza.

A Superintendência Regional Sul - INSS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratação Centralizada de Limpeza e Conservação para as suas unidades solicita a sua colaboração no sentido de informar se a sua empresa possui interesse e capacidade operacional para concorrer em uma licitação centralizada para todo o Estado do Paraná, com uma área total de aproximadamente 287.236,19 m², distribuídas conforme planilhas anexas (áreas e endereços).

Caso não haja interesse/capacidade de concorrer em uma licitação desse porte, questionamos ainda qual seria o limite viável, por exemplo: estado dividido em duas, três ou quatro regiões?

Ainda que não seja viável com a Sétima, se houver outra empresa do grupo que tenha capacidade operacional para contratação centralizada, favor informar, bem como a abrangência viável.

Sua participação é muito importante para nós, pois há normatização para a centralização e precisamos verificar de que forma poderemos fazer essa centralização.

Desde já agradeço,

Ana Candida Roberti

Analista do Seguro Social

GEX Londrina - Logística

Anexo II - Respostas Fachada.pdf

Re: Pesquisa: Fachada Envidraçada

gustavo@grupocerta.com <gustavo@grupocerta.com>

Qui, 10/03/2022 07:32

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

[Geralmente você não recebe emails de gustavo@grupocerta.com. Saiba por que isso é importante em [http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification.](http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification)]

Prezada,

Temos uma equipe especializada, porém, em algumas situações específicas, em locais de difícil acesso, optamos por subcontratar os serviços.

Respeitosamente,

GMS SERVIÇOS

8 de março de 2022 15:29, "INSS/Vivian zenker" <vivian.zenker@inss.gov.br> escreveu:

- > Boa tarde! Em prosseguimento ao Planejamento da Contratação centralizada de Limpeza do INSS -
- > Superintendência Regional Sul, inicialmente agradecemos pela sua participação.
- > Solicitamos encarecidamente mais uma colaboração:
- >
- > Para o serviço de limpeza de FACHADA ENVIDRAÇADA: sua empresa poderia atender essa demanda com
- > equipe especializada própria ou seria necessário subcontratar esse serviço?
- >
- > Desde já agradecemos pela atenção.
- >
- > Vívian Zenker
- > Siape 1636822
- > Telefone 51 984634430

RES: Pesquisa: Fachada Envidraçada

Angela Rodrigues <licitacao@mult.srv.br>

Ter, 08/03/2022 16:49

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>; ""undisclosed-recipients:""@bartf0025.email.locaweb.com.br <""undisclosed-recipients:""@bartf0025.email.locaweb.com.br>

[Geralmente você não recebe emails de licitacao@mult.srv.br. Saiba por que isso é importante em <http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification.>]

Boa Tarde,

Temos equipe própria.

A empresa é pública?

Angela Cristina Rodrigues

Licitações

Tel: (11) 2696-4040 R.215

E-mail: licitacao@mult.srv.br | Site: www.mult.srv.br

https://interativo.digital/cartoes/Multiservice_Comercial.pdf

-----Mensagem original-----

De: INSS/Vivian zenker [<mailto:vivian.zenker@inss.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 8 de março de 2022 15:29

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Pesquisa: Fachada Envidraçada

Boa tarde! Em prosseguimento ao Planejamento da Contratação centralizada de Limpeza do INSS - Superintendência Regional Sul, inicialmente agradecemos pela sua participação.

Solicitamos encarecidamente mais uma colaboração:

Para o serviço de limpeza de FACHADA ENVIDRAÇADA: sua empresa poderia atender essa demanda com equipe especializada própria ou seria necessário subcontratar esse serviço?

Desde já agradecemos pela atenção.

Vivian Zenker

Siape 1636822

Telefone 51 984634430

Re: Pesquisa: Fachada Envidraçada

Susana Franciele Folador <licitacoes@orbenk.com.br>

Ter, 08/03/2022 18:06

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

Geralmente, você não recebe email de licitacoes@orbenk.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Certo,

Então pode prever a possibilidade de Subcontratação.

Att.,

[Orbenk. Sua empresa bem cuidada](#)

Susana Francieli Folador
Comercial Público

licitacoes@orbenk.com.br

47 3461.4266 | 47 99966.4788

Sede Corporativa / Joinville-SC

De: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 18:04:57

Para: Susana Franciele Folador

Assunto: RE: Pesquisa: Fachada Envidraçada

Boa tarde Susana!

Trata-se da contratação do serviço de limpeza para a Superintendência Regional Sul do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A contratação está na fase de planejamento e o Edital deverá sair em 05/2022.

Ainda não temos o Termo de Referência, pois a licitação está na fase inicial do Planejamento. A pergunta foi feita para termos subsídios para prever ou não a possibilidade de SUBCONTRATAÇÃO do serviço de limpeza de fachada envidraçada (com risco), que representa um pequeno percentual do total a ser contratado.

De: Susana Franciele Folador <licitacoes@orbenk.com.br>

Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 17:59

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

Assunto: Re: Pesquisa: Fachada Envidraçada

Geralmente, você não recebe email de licitacoes@orbenk.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Vivian,

Depende da situação.

Tem um TR para nos enviar para análise?

Att.,

[Orbenk. Sua empresa bem cuidada](#)

Susana Francieli Folador
Comercial Público

licitacoes@orbenk.com.br

47 3461.4266 | 47 99966.4788

De: INSS/Vivian zenker <vivian.zenker@inss.gov.br>

Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 15:29:27

Assunto: Pesquisa: Fachada Envidraçada

Boa tarde! Em prosseguimento ao Planejamento da Contratação centralizada de Limpeza do INSS - Superintendência Regional Sul, inicialmente agradecemos pela sua participação. Solicitamos encarecidamente mais uma colaboração:

Para o serviço de limpeza de FACHADA ENVIDRAÇADA: sua empresa poderia atender essa demanda com equipe especializada própria ou seria necessário subcontratar esse serviço?

Desde já agradecemos pela atenção.

Vívian Zenker
Siape 1636822
Telefone 51 984634430

RES: Pesquisa: Fachada Envidraçada

Cibele <cibele@paineiras.com.br>

Ter, 08/03/2022 15:34

Para: VIVIAN ZENKER <vivian.zenker@inss.gov.br>

[Geralmente você não recebe emails de cibele@paineiras.com.br. Saiba por que isso é importante em <http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>.]

Boa tarde, Vivian

Atenderíamos a demanda com equipe especializada própria.

att

Cibele S. Viana
Comercial/Licitações

Tel.: 55 11 3538.2100
Cibele@paineiras.com.br
*www.paineiras.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. O Grupo PAINEIRAS não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

-----Mensagem original-----

De: INSS/Vivian zenker [<mailto:vivian.zenker@inss.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 8 de março de 2022 15:29

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Pesquisa: Fachada Envidraçada

Boa tarde! Em prosseguimento ao Planejamento da Contratação centralizada de Limpeza do INSS - Superintendência Regional Sul, inicialmente agradecemos pela sua participação.

Solicitamos encarecidamente mais uma colaboração:

Para o serviço de limpeza de FACHADA ENVIDRAÇADA: sua empresa poderia atender essa demanda com equipe especializada própria ou seria necessário subcontratar esse serviço?

Desde já agradecemos pela atenção.

Vívian Zenker
Siape 1636822
Telefone 51 984634430

Anexo III - Histórico Carregadores.pdf



DGPA - Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração
Sistema de Gestão de Contratos do INSS - GCWEB

Emitido em: 05/05/2022 16:23:07

Contratações

#	Instrumento	Número	Nº do processo	Material/Serviço	Mensal (R\$)	Vigência	Situação	Duração
19	Contrato	29/2016	35351.000332/2016-64	Serviços, Estivador/Carregador	1500	20/10/2016 a 19/11/2016	Arquivada	0,08
10	Contrato	17/2018	35247.000082/2017-31	Serviços, Limpeza e Conservação	72758,49	21/07/2018 a 30/04/2019	Arquivada	0,78
1	Contrato	55/2021	35014.203509/2021-71	Serviços, Limpeza e Conservação	327521,33	20/12/2021 a 20/12/2022	Com pendências	1
7	Contrato	2/2018	35280.000095/2018-84	Serviços, Estivador/Carregador	2616,5	02/07/2018 a 02/07/2019	Arquivada	1
8	Contrato	29/2018	35351.000051/2017-92	Serviços, Estivador/Carregador	4289,22	16/07/2018 a 16/07/2019	Arquivada	1
14	Contrato	1/2017	35187.000841/2016-36	Serviços, Estivador/Carregador	4473,53	08/02/2017 a 08/02/2018	Arquivada	1
16	Contrato	73/2016	35270.000510/2016-57	Serviços, Estivador/Carregador	2791,66	20/12/2016 a 20/12/2017	Arquivada	1
17	Contrato	28/2016	35275.000223/2016-05	Serviços, Estivador/Carregador	3014,41	01/12/2016 a 01/12/2017	Arquivada	1
18	Contrato	14/2016	35280.000265/2016-69	Serviços, Estivador/Carregador	2494,16	14/11/2016 a 14/11/2017	Arquivada	1
24	Contrato	57/2014	35249.000234/2014-32	Serviços, Estivador/Carregador		31/12/2014 a 31/12/2015	Arquivada	1
25	Contrato	6/2014	35239.000394/2014-09	Serviços, Estivador/Carregador	8460,08	05/06/2014 a 05/06/2015	Arquivada	1
39	Contrato	39/2013	35274.000206/2013-27	Serviços, Estivador/Carregador	3400	21/10/2013 a 21/10/2014	Arquivada	1
3	Contrato	5/2019	35194.000161/2019-76	Serviços, Estivador/Carregador	3891,62	09/09/2019 a 09/09/2020	Arquivada	1
22	Contrato	16/2015	35263.000403/2015-37	Serviços, Estivador/Carregador	2942,85	21/12/2015 a 21/12/2016	Arquivada	1
23	Contrato	13/2015	35280.000353/2015-80	Serviços, Estivador/Carregador	2158,33	13/11/2015 a 13/11/2016	Arquivada	1
2	Contrato	1402329/2019	35195.000088/2019-22	Serviços, Estivador/Carregador	3214,81	20/11/2019 a 20/01/2021	Arquivada	1,17
27	Contrato	24/2012	35247.000275/2012-87	Serviços, Estivador/Carregador	3172,56	21/12/2012 a 20/12/2014	Arquivada	2
33	Contrato	32/2012	35263.000149/2012-24	Serviços, Estivador/Carregador	4433,82	01/12/2012 a 30/11/2014	Arquivada	2
34	Contrato	1/2013	35351.000743/2012-26	Serviços, Estivador/Carregador	6091,27	14/02/2013 a 13/02/2015	Arquivada	2
13	Contrato	11/2017	35195.000819/2016-97	Serviços, Estivador/Carregador	3202,42	10/04/2017 a 10/04/2019	Arquivada	2
5	Contrato	2002107/2019	35338.000083/2019-28	Serviços, Estivador/Carregador	3924	21/06/2019 a 21/06/2021	Arquivada	2
6	Contrato	1902201/2019	35249.000225/2018-75	Serviços, Estivador/Carregador	3676,9	11/02/2019 a 11/02/2021	Arquivada	2
32	Contrato	30/2011	35183.002274/2011-88	Serviços, Estivador/Carregador	4448,62	24/10/2011 a 25/03/2014	Arquivada	2,42
21	Contrato	2/2016	35239.000955/2015-42	Serviços, Estivador/Carregador	6102,9	23/02/2016 a 20/08/2018	Arquivada	2,49
15	Contrato	1/2017	35263.000334/2016-42	Serviços, Estivador/Carregador	5112,8	01/02/2017 a 31/01/2020	Arquivada	3
36	Contrato	27/2012	35280.000390/2012-45	Serviços, Estivador/Carregador	4403,24	27/08/2012 a 27/08/2015	Arquivada	3
30	Contrato	50/2013	35194.000503/2013-62	Serviços, Estivador/Carregador	7575,28	25/07/2013 a 25/07/2016	Arquivada	3
20	Contrato	1/2016	35249.000258/2015-72	Serviços, Estivador/Carregador	2920,12	25/02/2016 a 25/02/2019	Arquivada	3
9	Contrato	1402137/2018	35187.000135/2018-56	Serviços, Estivador/Carregador	4508,9	11/06/2018 a 30/06/2021	Arquivada	3,05
4	Contrato	1900105/2019	35239.000273/2019-63	Serviços, Limpeza e Conservação	153720,7	01/07/2019 a 19/08/2022	Com pendências	3,14
26	Contrato	2/2014	35183.002356/2013-94	Serviços, Estivador/Carregador	5711,62	26/03/2014 a 26/06/2017	Arquivada	3,25
12	Contrato	1402418/2017	35198.000223/2017-48	Serviços, Estivador/Carregador	5888,4	04/09/2017 a 04/07/2021	Arquivada	3,83
11	Contrato	1400127/2017	35183.000641/2017-02	Serviços, Estivador/Carregador	6086,44	21/08/2017 a 21/06/2021	Arquivada	3,84
29	Contrato	9/2012	35195.000047/2012-60	Serviços, Estivador/Carregador	2901,06	31/10/2012 a 30/10/2016	Arquivada	4
31	Contrato	47/2012	35187.000293/2012-11	Serviços, Estivador/Carregador	3055,02	24/10/2012 a 24/10/2016	Arquivada	4,03
38	Contrato	21/2010	35249.000103/2010-21	Serviços, Estivador/Carregador		01/10/2010 a 30/12/2014	Arquivada	4,25

28	Contrato	34/2010	35275.000430/2010-66	Serviços, Estivador/Carregador	4293,47	09/09/2010 a 08/09/2015	Arquivada	5
35	Contrato	40/2012	35198.000254/2012-94	Serviços, Estivador/Carregador		01/09/2012 a 01/09/2017	Arquivada	5
37	Contrato	44/2010	35270.000010/2010-20	Serviços, Estivador/Carregador	3697,19	28/09/2010 a 28/09/2015	Arquivada	5